



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL  
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL – FSSO

MÉRCIA DA SILVA LEONARDO

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER: PATRIARCADO, O SILÊNCIO  
QUE MATA.**

MACEIÓ-AL

2024

MÉRCIA DA SILVA LEONARDO

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER: PATRIARCADO, O SILÊNCIO  
QUE MATA.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade de Serviço Social (FSSO), da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), como requisito para obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Mariana Alves de Andrade.

MACEIÓ-AL

2024

**Catálogo na fonte**  
**Universidade Federal de Alagoas**  
**Biblioteca Central**

**Divisão de Tratamento Técnico**

Bibliotecária: Gislaine da Silva Santos – CRB-4 – 1127

L581v Leonardo, Mércia da Silva.  
Violência doméstica contra a mulher: patriarcado, o silêncio que mata. /  
Mércia da Silva Leonardo. – 2024.  
63 f.

Orientadora: Mariana Alves de Andrade.  
Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso em Serviço Social) –  
Universidade Federal de Alagoas. Faculdade de Serviço Social, Maceió,  
2024.

Bibliografia: f. 61- 63.

1. Violência contra as mulheres. 2. Violência familiar. 3. Feminismo. 4.  
Patriarcado. I. Título.

CDU: 364.044.2:396

MACEIÓ-AL

2024

## DEDICATÓRIA

Querida Lílian (neta), você é a luz que ilumina meus dias e a inspiração que impulsiona meu coração. Que este trabalho sirva como um testemunho do amor que sinto por você e da importância que tem em minha vida. Que cada palavra escrita seja um reflexo do meu comprometimento em criar um mundo melhor para você, cheio de oportunidades e realizações.

## **AGRADECIMENTOS**

É com imensa gratidão que expresso meus sinceros agradecimentos a todas as pessoas que contribuíram para a realização deste Trabalho de Conclusão de Curso. Gratidão à minha orientadora, Mariana Andrade, por sua orientação sábia, paciência e apoio constante ao longo deste processo. Suas valiosas sugestões foram fundamentais para o desenvolvimento deste trabalho.

Um agradecimento especial às professoras Mariana Andrade, Edivânia Melo, Sandra Barros, Milena Santos, Adriana Torres, entre outras que contribuíram para que esse momento fosse possível. À minha amiga da faculdade e que foi meu par durante essa caminhada, que levarei para a vida, Andréia Maria Pinto e a todos que de diversas maneiras contribuíram para o enriquecimento do meu conhecimento e para a construção de uma base sólida para este trabalho.

À minha família, expresso minha profunda gratidão pelo apoio incondicional e incentivo ao longo desta jornada acadêmica. Ao meu filho querido Leonardo Rangel e à minha nora, Rosa Paixão, a filha que a vida me deu, pelo apoio e compreensão, sendo fundamentais para que eu pudesse superar desafios e alcançar este momento tão significativo.

Gratidão aos amigos que estiveram ao meu lado, oferecendo suporte moral e compartilhando experiências ao longo desta jornada acadêmica, desempenhando um papel crucial na realização deste trabalho. Sou verdadeiramente grata por ter tido a honra de contar com a presença e apoio de indivíduos tão incríveis em minha vida acadêmica.

Muito obrigada a todos!

Eu não sou livre enquanto qualquer mulher for cativa.  
Mesmo se as correntes dela forem muito diferentes  
das minhas.

(Audre Lorde)

## RESUMO

Perante uma sociedade moldada pela propriedade privada, pelo patriarcado e pela monogamia, sem romper radicalmente com essa estrutura, os papéis de homens e mulheres na esfera pública e privada se modificaram ao longo do tempo, criando-se assim a desigualdade de gênero. A violência contra a mulher se encontra presente nas relações sociais desde os primórdios da história da sociedade de classes, trazendo consequências, muitas vezes, fatais. Nesse contexto, o silenciamento da vítima (mulher) é um dos fatores que prejudica a luta pelo fim da violência contra a mulher, visto que impede que o agressor seja descoberto e pague legalmente por seus crimes. Nesse sentido, o presente trabalho aborda a análise histórica do patriarcado, da opressão e violência sofrida pela mulher, faz uma abordagem sobre o surgimento do feminismo e suas reivindicações voltadas para a garantia dos direitos das mulheres. Por meio de pesquisa bibliográfica, fazendo uso da revisão sistemática da literatura disponível, este trabalho visa apresentar os principais conceitos que embasam a origem e a perpetuação da referida problemática. Serão utilizadas as contribuições dos seguintes autores entre outros: Engels (1984; 2019), Saffioti (1976; 1987; 1995; 2015), Hooks (2019), Federici (2019; 2021) e Perrot (2005). A relevância deste estudo consiste em destacar a importância do combate à violência doméstica, em promover o debate acadêmico e em fornecer dados úteis para profissionais da área a respeito da problemática, além de, principalmente, estimular que mulheres se sintam livres para denunciar seus abusadores e para buscar a ajuda necessária.

**Palavras-chave:** Mulher; feminismo; violência doméstica; patriarcado.

## **ABSTRACT**

Faced with a society shaped by private property, patriarchy and monogamy, without radically breaking with this structure, the roles of men and women in the public and private sphere have changed over time, thus creating gender inequality. Violence against women has been present in social relations since the beginning of the history of class society, bringing often fatal consequences. In this context, the silencing of the victim (woman) is one of the factors that harms the fight to end violence against women, as it allows the aggressor not to be discovered or pay for his crimes. In this sense, this work addresses the historical analysis of patriarchy, oppression and violence suffered by women, and addresses the emergence of feminism and its demands aimed at guaranteeing women's rights. Through bibliographical research, making use of the systematic review of available literature, this work aims to present the main concepts that underlie the origin and perpetuation of the aforementioned problem. The contributions of the following authors will be used, among others: Engels (1984; 2019), Saffioti (1976; 1987; 1995; 2015), Hooks (2019), Federici (2019; 2021) and Perrot (2005). The relevance of this study consists in highlighting the importance of combating domestic violence, in promoting academic debate and in providing useful data for professionals in the field regarding the problem, in addition to, mainly, encouraging women to feel free to report their abusers and to seek the necessary help.

**Keywords:** Woman; feminism; domestic violence; patriarchy

## SUMÁRIO

<b>1- INTRODUÇÃO .....</b>	<b>10</b>
<b>2- BASES MATERIAIS DO PATRIARCADO .....</b>	<b>14</b>
2.1 O que é e como se estrutura historicamente o patriarcado.....	20
2.2 Como se manifesta o patriarcado na sociedade contemporânea.....	24
<b>3- A LUTA HISTÓRICA DAS MULHERES CONTRA A OPRESSÃO PATRIARCAL ....</b>	<b>32</b>
3.1 Origens e demandas Gerais do movimento Feminista .....	34
3.2 O movimento Feminista no Brasil e sua atual agenda de reivindicação .....	37
<b>4- A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO CENTRO DA LUTA CONTRA O PATRIARCADO .....</b>	<b>43</b>
4.1 O que é a Violência Doméstica e como se estrutura o seu combate .....	46
4.2 Os avanços e limites da aplicação da lei Maria da Penha no Brasil.....	51
<b>5- CONCLUSÃO .....</b>	<b>58</b>
<b>REFERÊNCIAS</b>	

## 1- INTRODUÇÃO

Ao longo do tempo, as mulheres foram condicionadas socialmente a assumir a responsabilidade emocional e a culpa pelas dificuldades familiares, mesmo quando elas não possuem controle sobre essas situações. As mulheres que fazem isso, geralmente, internalizam a culpa, silenciando, muitas vezes, suas próprias experiências e sentimentos para evitar conflitos ou confrontações dentro da família. Essa dinâmica apresenta origens culturais, sociais e históricas, moldando as expectativas sobre o papel das mulheres na família e na sociedade.

Observa-se que os estereótipos de gênero contribuem para o silenciamento e também para manter o papel tradicional da mulher como cuidadora, colocando-as numa posição de submissão. Nesta visão, questionar ou denunciar a violência pode ser considerado desafiador às normas estabelecidas. Além disso, esses estereótipos são os mesmos que minimizam ou desqualificam as experiências das vítimas, e dificultam a validação de suas histórias.

A opressão das mulheres ao longo da história tem raízes profundas nas estruturas sociais e econômicas, sendo o patriarcado uma das principais manifestações desse sistema de poder. No âmago desse fenômeno, encontram-se as bases materiais do patriarcado, cuja compreensão histórica é fundamental para desvelar as formas contemporâneas de opressão. Este trabalho busca explorar os fundamentos e a estrutura histórica do patriarcado, examinando como essa ideologia se manifesta na sociedade contemporânea.

Entre as mulheres, socializadas todas na ordem patriarcal de gênero, que atribui qualidades positivas aos homens e negativas, embora nem sempre, às mulheres é pequena a proporção destas que não portam ideologias dominantes de gênero, ou seja, poucas mulheres questionam sua inferioridade social. Desta sorte, também há um número incalculável de mulheres machistas (Saffioti, 2015, p. 37).

A luta das mulheres contra a opressão patriarcal emerge como um capítulo fundamental na história social. Originado a partir de demandas gerais do movimento feminista, esse esforço coletivo teve repercussões globais, incluindo um olhar mais específico sobre o contexto brasileiro. Por isso, serão investigadas as origens e as demandas do movimento feminista, destacando a agenda de reivindicações das mulheres no Brasil, cuja luta persiste em meio a desafios e conquistas. Um ponto central nessa batalha é a abordagem da violência doméstica, uma manifestação

aguda do patriarcado que perpetua a submissão e o controle sobre as mulheres. Serão analisados o que constitui a violência doméstica e como a sociedade contemporânea estrutura seu combate. Além disso, serão destacados os avanços e limites da aplicação da Lei Maria da Penha no Brasil, evidenciando a complexidade e a urgência de enfrentar esse problema para as estruturas de poder patriarcais. Dessa forma, ao adentrarmos nas bases materiais do patriarcado, na história da luta feminista e na batalha contra a violência doméstica, buscaremos contribuir para uma compreensão mais abrangente das dinâmicas de gênero e da necessidade contínua de resistência e transformação social.

Saffioti (1987) discute a tendência da sociedade em negar a existência do problema da violência doméstica. Isso pode ocorrer tanto em níveis individuais quanto institucionais, tendo em vista que a negação do problema contribui para a falta de reconhecimento e, por conseguinte, para a falta de apoio adequado às vítimas, ressaltando como o silenciamento resulta na falta de visibilidade, que torna mais difícil para essas mulheres buscar apoio e recursos.

Observa-se que os homens recorrem à agressões verbais e físicas contra as mulheres para reforçar a ideia de inferioridade feminina em relação a eles, buscando e exigindo obediência. Esse comportamento está inserido em um sistema conhecido como patriarcado, que concede aos homens mais poder e vantagens do que às mulheres. Nesse cenário, a violência é empregada como um meio de “ensinar” às mulheres a se conformar com as normas e valores determinados pelos homens - sendo denominada como violência pedagógica, pois busca “educar” as mulheres de forma coercitiva. Assim, os homens utilizam da força, da raiva e da autoridade para controlar mulheres, impondo a ideia de que elas devem ser frágeis, silenciosas e dependentes.

Ao destacar as pressões sociais e as expectativas culturalmente construídas, o texto salienta as barreiras enfrentadas pelas mulheres para romperem o silêncio. Essas pressões não apenas inibem a denúncia da violência, mas também contribuem para a criação de um ambiente onde a violência é tolerada ou até mesmo justificada. Isso reforça a necessidade de uma abordagem holística, ou seja, uma abordagem global considerando suas interconexões e interdependências entre os diferentes elementos no que se refere ao combate à violência doméstica, que vá além das soluções individuais e se concentre na transformação das estruturas sociais que perpetuam a desigualdade de gênero.

Saffioti (1987), faz, ainda, uma análise profunda sobre o silenciamento das mulheres vítimas de violência doméstica, apontando como diversas camadas da sociedade contribuem para a perpetuação desse fenômeno. Ele destaca o papel das estruturas sociais, especialmente o patriarcado, na manutenção do silenciamento, pois o mesmo estabelece relações de poder desiguais entre homens e mulheres, criando um ambiente propício para a aceitação e a normalização da violência dentro do ambiente doméstico. Esse sistema impede que as mulheres rompam o silêncio devido a pressões sociais e expectativas culturalmente construídas, e assim,

Culpabilizam-se as mulheres por quase tudo que sai errado na família. A mulher, ainda que possa ter consciência de sua não-responsabilidade, assume a culpa, uma vez que foi treinada no masoquismo, foi socializada para assumir o papel de vítima, foi ensinada a sofrer em silêncio (Saffioti, 1987, p.63-64).

Pelo exposto até aqui, vê-se que a pesquisa sobre violência doméstica é de extrema importância teórica por diversas razões, incluindo a análise das dinâmicas sociais, culturais, econômicas e políticas que perpetuam o abuso nos relacionamentos íntimos e familiares. Isso possibilita a identificação de padrões, fatores de risco e mecanismos que perpetuam a violência, além de contribuir para a desconstrução de estereótipos de gênero e normas sociais prejudiciais.

Sendo assim, fica clara a importância de identificar as normas patriarcais que favorecem a manutenção do abuso e da violência nos dias atuais, destacando como o movimento feminista serve de base para desafiar-las e promover mudanças, buscando compreender o conceito de violência doméstica, expor modelos teóricos que explicam seu surgimento, apresentar a história do movimento feminista e investigar as ações do Estado no combate à violência doméstica.

Quanto à metodologia utilizada neste estudo vale enfatizar que realizamos uma pesquisa bibliográfica por meio de uma revisão sistemática da literatura disponível, incluindo livros, artigos acadêmicos e teses. Empregamos principalmente as contribuições de autores como Engels (1984; 2019), Saffioti (1976; 1987; 1995; 2015), Hooks (2019), Federici (2019; 2021) e Perrot (2005), os quais contribuíram para uma análise contextualizada da violência doméstica.

A primeira parte deste estudo se ocupa das bases materiais do patriarcado, ou seja, como este se estruturou historicamente sob a base da disparidade entre homens e mulheres fundada na divisão do trabalho, bem como na dominação masculina que

perdura até os dias atuais. Explanamos, também, como o impacto do movimento feminista contribuiu para coibir a violência doméstica contra a mulher e como este movimento foi e continua sendo um instrumento importante no que se refere ao combate à violência contra a mulher. Em sequência destaca a luta das mulheres contra a opressão patriarcal, as origens e as demandas do movimento feminista e, em seguida, como surgiu o movimento no Brasil e como ele atua nos dias atuais.

Na busca pelo entendimento das atuais lutas e das políticas públicas existentes conquistadas pelo empoderamento feminino, foi feito um breve percurso histórico da relação hostil entre gêneros, que perdura até os dias atuais, tendo como objetivo entender como a aquisição de direitos - ser dona do próprio corpo, a luta por direitos antes exclusivos dos homens e o movimento social feminista - se tornou um importante instrumento na luta por direitos políticos e civis. Por fim apresentamos o conceito de violência doméstica, como se estrutura o seu combate, bem como aconteceu os da aplicação da Lei Maria da Penha no Brasil. Além disso, discutimos as leis vigentes e a evolução da legislação ao longo da luta feminina, tal como a importância dos direitos humanos para a garantia dos direitos das mulheres e as várias faces e contexto da violência doméstica contra as mulheres.

Este trabalho evidencia a gravidade do silêncio das mulheres sobre a violência doméstica e explica que ele dificulta o combate ao crime, perpetuando o ciclo de violência. E além disso, destaca a importância de políticas sociais que garantam a proteção e o atendimento especializado para romper esse ciclo e promover a conscientização sobre a necessidade de dar voz às vítimas e erradicar a violência doméstica. Diante desta realidade, foi o estágio na Casa da Mulher Alagoana que me sensibilizou sobre a questão da violência doméstica, um tema sério e delicado que exige um tratamento cuidadoso, essa experiência me proporcionou uma compreensão mais profunda acerca da violência doméstica e seus impactos me motivando a contribuir para o seu combate.

## 2- AS BASES MATERIAIS DO PATRIARCADO

Explorar as bases do patriarcado exige uma análise interdisciplinar que considere aspectos históricos, sociais, econômicos e culturais. É por meio dessa compreensão abrangente que se torna possível desafiar e transformar as estruturas que sustentam a desigualdade de gênero e a opressão das mulheres.

Dessa forma, historicamente, as mulheres foram submetidas a uma série de opressões, não apenas no âmbito doméstico, mas também no contexto econômico e social em geral. Está na base dessas opressões o sistema do patriarcado. Em sentido amplo, o patriarcado vai além da sua imposição nas relações familiares e está profundamente enraizado nas estruturas de poder social e econômico, visto que, desde a sua origem, está ligado à transmissão de bens materiais que favorecem a linhagem masculina, além de uma estrutura econômica e social que claramente beneficia homens.

Acerca da temática do patriarcado, Engels (2019) oferece uma análise crítica e profunda das estruturas sociais que perpetuam a desigualdade de gênero no que se refere à construção das suas bases. Ele descreve a maneira como a introdução da agricultura e a formação do excedente econômico levaram à emergência da propriedade privada, o que resultou na opressão feminina devido à subordinação da mulher ao direito paterno para garantir a transmissão da linhagem e da propriedade privada.

Engels (2019) argumenta ainda que o patriarcado não é uma estrutura social intrínseca pois está enraizada na dinâmica social e cultural e faz parte da construção histórica que se desenvolveu em conjunto com a propriedade privada e a divisão de classes. Assim, a transição das sociedades primitivas e comunitárias e para a sociedade de classe encontrou na monogamia das sociedades contemporâneas, na divisão sexual do trabalho e na evolução da família um meio de transformar uma unidade econômica auto suficiente em uma estrutura nuclear. Engels (2019) demonstra, pois, como a transição para a propriedade privada influenciou a desigualdade de gênero, moldando instituições como a monogamia e redefinindo papéis de homens e mulheres na esfera pública e privada, enquanto a família se tornou uma unidade econômica moldada pelos novos arranjos sociais pela sociedade de classes.

Desenvolvendo-se sob essas bases materiais, à medida que a riqueza da família

aumentava, dava-se ao homem uma posição mais importante que a da mulher, fazendo com que nascesse a ideia de que dever-se-ia tirar proveito dessa vantagem acerca de sua herança em proveito de seus filhos, modificando a estrutura vigente na sociedade, que seguia a filiação segundo o direito materno.

Acerca disso, Engels discute que:

Tal revolução - uma das mais profundas que a humanidade já conheceu - não teve necessidade de tocar em nenhum dos membros vivos da gens. Todos os membros da gens puderam continuar sendo o que até então haviam sido. Bastou decidir simplesmente que, de futuro, os descendentes de um membro masculino permaneceriam na gens, mas os descendentes de um membro feminino sairiam dela, passando à gens de seu pai. Assim, foram abolidos a filiação feminina e o direito hereditário materno, sendo substituídos pela filiação masculina e o direito hereditário paterno (Engels, 2019, p. 59-60).

Segundo o autor, esse momento da história ficou conhecido como “a grande derrota do sexo feminino em todo o mundo” (Engels, 1984, p. 61), pois o homem passou a considerar a mulher como uma figura submissa, servidora e escrava<sup>1</sup> de sua luxúria.

Sendo assim, para Engels (2019), o patriarcado é uma forma específica de organização social que surgiu com a ascensão da propriedade privada. O autor argumenta ainda que, nas sociedades primitivas e comunitárias, as relações familiares eram mais igualitárias, com a propriedade sendo mantida de maneira coletiva. No entanto, à medida que as sociedades de classe progrediram e a propriedade privada se tornava mais proeminente, as relações familiares também mudaram. O autor define o patriarcado como um sistema no qual a propriedade privada e a herança são fundamentais. A família patriarcal era inicialmente caracterizada por uma estrutura em que um chefe de família masculino detinha autoridade sobre os membros da família, incluindo a esposa e os filhos. Essa estrutura familiar servia para garantir a transmissão da propriedade privada de geração em geração, sendo o patriarca o elo central desse processo. Assim o patriarcado é uma consequência da evolução econômica e social, ligado ao desejo de garantir a herança e a transmissão de riqueza através da linhagem masculina.

---

<sup>1</sup> A palavra grega *Famulus* significa escravo doméstico, enquanto família seria um conjunto de escravos pertencentes a um mesmo homem. Nos tempos do jurista romano Gaio, “a família “*id est patrimonium*” (isto é, herança) era transmitida por testamento”, isto é, o homem chefe da família exercia poder sobre a mulher, os filhos e os escravos, podendo ter direito acerca de suas vidas e mortes. (Engels, 2019, p. 85).

Federici (2019) contribuiu significativamente para a compreensão das bases do patriarcado, trazendo novas perspectivas e enfatizando aspectos muitas vezes negligenciados. A importância de Federici pode ser destacada em vários pontos, tais como: o foco no trabalho reprodutivo, a crítica ao capitalismo, a caça às bruxas e outros. Em suas obras, Federici se concentra no trabalho reprodutivo, destacando a exploração das mulheres na esfera doméstica e a invisibilidade desse trabalho.

Federici argumenta também que o patriarcado está intrinsecamente ligado ao controle do trabalho reprodutivo das mulheres, incluindo a maternidade, e como isso contribui para a opressão de gênero. Ao abordar a relação entre patriarcado e capitalismo, Federici destaca como a exploração do trabalho reprodutivo das mulheres é crucial para a acumulação de capital. Além disso, ressalta que a subordinação das mulheres é uma parte integral do sistema capitalista e sua crítica se estende às políticas econômicas que perpetuam a desigualdade. Em sua análise da caça às bruxas durante a Idade Média, que ela interpreta como uma tentativa de controlar o conhecimento e o papel das mulheres na sociedade, Federici (2019) sugere que essa repressão contribuiu para a consolidação do patriarcado e para a subjugação das mulheres.

A autora destaca de maneira impactante a persistência histórica da misoginia, evidenciando como a opressão contra as mulheres evoluiu ao longo do tempo. A descrição das representações culturais das mulheres como bruxas, investidas de acusações infundadas, revela uma narrativa relacionada a preconceitos que contribuiu para a subjugação sistemática das mulheres. Por isso, é intrigante observar como tais estereótipos não apenas refletiam a perseguição enraizada na sociedade da época, mas também como eram usados para explicar o controle e a dominação sobre as mulheres. Devido ao grande crescimento populacional em meados do século XVI,

A principal iniciativa do Estado com o fim de restaurar a proporção populacional desejada foi lançar uma verdadeira guerra contra as mulheres, claramente orientada a quebrar o controle que elas haviam exercido sobre seus corpos e sua reprodução. [...] essa guerra foi travada principalmente por meio da caça às bruxas, que literalmente demonizou qualquer forma de controle de natalidade e de sexualidade não procriativa, ao mesmo tempo que acusava as mulheres de sacrificar crianças para o demônio (Federici, 2019, p. 171).

Como indicado por Federici (2019), durante longos períodos, o aumento da misoginia agravou a opressão contra as mulheres e suas representações culturais,

tornando-as progressivamente mais hostis e, posteriormente, criando um cenário no qual elas eram retratadas como bruxas e acusadas de inúmeros crimes e vícios, sendo geralmente consideradas inferiores e vistas como seres que precisavam ser dominados e controlados, como indicado por Federici (2019). Essa situação reflete não apenas uma forma de perseguição sistemática, mas também a disseminação de preconceitos profundamente enraizados na sociedade da época e que perduram até os dias atuais.

Embora existam convergências, é importante notar que Federici (2019) e Engels (2019) possuem abordagens e ênfases distintas em suas análises, e suas contribuições podem ser interpretadas e aplicadas de várias maneiras. A compreensão de suas obras em conjunto pode oferecer uma visão mais abrangente das complexidades das relações de gênero e das estruturas sociais.

A família monogâmica, discutida por Engels (2019), como observamos hoje em maior parte do mundo, tem como base o predomínio do homem com o objetivo de procriar filhos que possuam paternidade indiscutível, pois, “ela se funda no domínio do homem, com a finalidade expressa de gerar filhos com paternidade inquestionável, e essa paternidade é exigida porque um dia os filhos deverão assumir, como herdeiros naturais, o patrimônio paterno” (Engels, 2019, p. 90). Além disso, o laço conjugal só poderia ser rompido por parte do homem, o qual também tem direito garantido à infidelidade. Enquanto isso, da mulher legítima é exigido tudo - tolerância, obediência, fidelidade, altruísmo, castidade e respeito, e dessa forma, entende-se que a monogamia existe apenas e exclusivamente para a mulher.

Nesse ponto, observa-se que a opressão começa a se manifestar não apenas em relação à propriedade, mas também em relação às próprias mulheres. Como citado anteriormente, a propriedade privada e família monogâmica associam-se ao surgimento do patriarcado, ao indicar que as primeiras formas de opressão das mulheres estavam ligadas à ideia de transmitir a propriedade de pai para filho. A família monogâmica, para Engels (1984), foi estabelecida para garantir a herança da propriedade, já que:

A monogamia nasceu da concentração de grandes riquezas nas mesmas mãos - as de um homem - e do desejo de transmitir essas riquezas, por herança, aos filhos deste homem, excluídos os filhos de qualquer outro. Para isso era necessária a monogamia da mulher, mas não a do homem; tanto assim que a monogamia daquela não constituiu o menor empecilho à poligamia, oculta ou descarada, deste (Engels, 1984, p. 82).

Ainda segundo o autor, a família monogâmica era vista como uma unidade econômica na qual as mulheres eram responsáveis pela reprodução e pelo cuidado doméstico, enquanto os homens eram encarregados de fornecer sustento material. Isso, por sua vez, criava uma divisão clara entre o trabalho doméstico não remunerado das mulheres e o trabalho remunerado dos homens. Em complemento, Federici (2021) aborda a ideia do “patriarcado do salário”, referindo-se ao modo como o trabalho das mulheres, muitas vezes, não é remunerado ou é bastante subvalorizado.

Observa-se, ainda, que a monogamia não se trata de uma reconciliação histórica entre o homem e a mulher, mas sim, de uma forma de escravização de um sexo pelo outro, pois, como indicado por Marx, “a primeira divisão do trabalho é a que se fez entre o homem e a mulher para a procriação dos filhos” (Marx apud Engels, 2019, p. 70). Além disso, escancara-se que o nascimento da monogamia, à medida que se considera um progresso, também é um retrocesso, já que se faz real a partir da dor e repressão feminina.

Além disso, Saffioti (1976) também indica que a mulher sempre esteve presente na produção de bens e serviços e contribuiu, ao longo da história, para a subsistência de sua família, assim como para a criação de riqueza social. Antes da revolução agrícola e industrial, e da implementação do capitalismo, as mulheres trabalhavam ativamente - no campo, nas manufaturas, lojas, minas, mercados e oficinas, além de realizarem tarefas domésticas, dessa forma “enquanto a família existiu como uma unidade de produção, as mulheres e as crianças desempenharam um papel econômico fundamental” (Saffioti, 1976, p. 7). Entretanto, apesar da liberdade das atividades realizadas pelas mulheres negociantes, longe da esfera do trabalho as mulheres eram vistas como inferiores e incapazes, necessitando da tutela de um homem. Assim, mesmo trabalhando em atividades comerciais, essas mulheres negociantes não se casavam, elas eram consideradas como incapazes, pois sua felicidade dependia e necessariamente incluía o casamento, visto que era por meio deste que garantia sua posição social, estabilidade e prosperidade econômica.

Assim, com a revolução industrial presenciou-se a expropriação do campo, no qual inúmeros trabalhadores rurais se viram obrigados a deixar sua fabricação doméstica e o artesanato independente para passar a vender sua força de trabalho na cidade. Por isso, viu-se o trabalho independente ficando limitado a um grupo de empresários, o que ocasionou a perda de status dos trabalhadores que antes possuíam seus negócios. Nesse contexto, as mulheres também se viram afetadas

pois passaram a exercer um “trabalho” subvalorizado e não remunerado.

Na fase de implantação do capitalismo, o gigantesco arsenal mecânico, destinado a eliminar trabalho humano, absorve imensas quantidades de força de trabalho de homens, mulheres e crianças. O processo de acumulação do capital, nesta fase, não apenas elimina menos trabalho do que a máquina está apta a fazê-lo; elimina, por vezes, o trabalho do chefe da família não porque haja a nova sociedade subvertido à hierarquia familiar, mas porque a tradição de submissão da mulher a tornou um ser fraco do ponto de vista das reivindicações sociais e, portanto, mais passível de exploração. Mesmo quando emprega todos os membros do grupo familiar, a indústria capitalista da fase em questão «distribui entre toda a família o valor da força de trabalho de seu chefe» (Saffioti, 1976, p. 20).

Para Olívio (2015), complementando o raciocínio de Saffioti, a individualidade do ser é inferiorizada em relação ao capital, pois, as relações entre os indivíduos homens e mulheres passam a ser ditadas pela dominação-exploração, na qual os homens se encontram em escala superior, havendo uma desigualdade perante as mulheres. Isso acontece porque:

Essa configuração é terminantemente nomeada pela vigência da ordem patriarcal, entendida como um sistema de dominação-exploração dos homens sobre as mulheres, presente em todos os espaços de produção e reprodução da vida e que, simbiotizada ao capitalismo, constitui um dos eixos de (re)produção da atual ordem (Olívio, 2015, p. 159).

Dessa forma, constata-se que o patriarcado, como sistema social, encontra suas raízes em diversas bases materiais que moldam as relações de poder entre homens e mulheres, sendo a mais fundamental delas, a propriedade privada, na qual a transmissão de bens, na maioria das vezes, favorece a linhagem masculina, consolidando o homem como a autoridade. Além dela, o trabalho também é ditado como uma base material, e por isso, a economia desempenha um papel crucial, com a divisão do trabalho relegando mulheres a papéis domésticos e destinando os homens à esfera pública, gerando desigualdades de gênero. Assim, sistemas legais e políticos historicamente favoreceram homens, enquanto a religião, ideologia e restrições à educação perpetuaram normas de superioridade masculina. Essas bases materiais complexas e interconectadas formam a estrutura na qual o patriarcado se sustenta, exigindo uma análise crítica e transformadora para alcançar a igualdade de gênero.

Embora o trabalho de Saffioti (1976) não esteja centrado nas origens históricas do patriarcado, ele oferece contribuições valiosas para a compreensão das dinâmicas

de poder de gênero na sociedade brasileira e global. A autora aborda questões relacionadas à estrutura social, à opressão de gênero e à participação das mulheres na esfera pública. Suas análises incluem uma ênfase na interseção entre gênero e classe social, explorando como essas categorias se entrelaçam para moldar as experiências e as oportunidades das mulheres. Uma contribuição distintiva de Saffioti é sua ênfase na interseção entre gênero e classe social. Ela reconhece que as experiências das mulheres não podem ser compreendidas isoladamente, mas devem ser contextualizadas dentro das interações complexas entre diferentes categorias identitárias. Isso significa que as mulheres enfrentam desafios específicos que resultam da interação entre sua identidade de gênero e sua posição na estrutura de classes sociais.

## **2.1 O que é e como se estrutura historicamente o patriarcado**

O patriarcado é um sistema social no qual os homens detêm poder e autoridade predominantes sobre as mulheres e sua estrutura histórica remonta a milênios, sendo profundamente enraizado em diversas culturas ao longo do tempo. Engels (2019) contribuiu significativamente para a compreensão da relação entre a opressão de gênero e as estruturas sociais e econômicas e sua análise histórico-materialista é uma peça fundamental na teoria feminista e nas discussões sobre as raízes do patriarcado.

À princípio, a discussão se dá pela existência da profunda disparidade entre homens e mulheres em uma sociedade patriarcal, na qual os homens detêm o poder e as mulheres se encontram em uma situação de submissão - seja moral, econômica, social e/ou política. As mulheres, desde crianças, eram predestinadas e ensinadas a serem obedientes aos homens durante sua vida, primeiro ao pai e depois ao marido, sem liberdade para expressar suas vontades ou opiniões, sob o risco de castigos, pois, ao se ver diante de ameaças à sua autoridade, os homens poderiam reagir com hostilidade e agressividade, o que gera a reação feminina de medo, ao se tornarem vulneráveis na relação e de se tornarem alvos de atos violentos.

Ao explorar o impacto da introdução da agricultura, Engels (2019) analisa como as mudanças nas práticas econômicas influenciaram diretamente as dinâmicas de poder entre homens e mulheres. A transição para uma economia agrícola não apenas alterou as formas de produção e distribuição, mas também teve implicações

significativas na organização social. A formação de excedentes alimentares, por exemplo, não apenas proporcionou uma base material para a acumulação de riqueza, mas também desempenhou um papel crucial na criação de estruturas sociais mais complexas.

Engels (2019) vincula a emergência da propriedade privada a esses avanços econômicos, argumentando que a acumulação de excedentes alimentares levou à necessidade de controle e herança de propriedade. Essa transição, conforme descrita por Engels, não ocorreu de forma neutra, mas sim permeada por relações de gênero desiguais. As mulheres, que anteriormente desempenhavam papéis centrais na produção de alimentos, viram sua posição social enfraquecida à medida que a propriedade privada e a herança passaram a ser controladas e transmitidas predominantemente pelos homens. Assim, a análise de Engels oferece uma compreensão mais detalhada das conexões entre mudanças econômicas, estruturas sociais e desigualdades de gênero. Sua investigação profunda destaca como eventos históricos específicos moldaram as bases do patriarcado, lançando luz sobre a complexidade das interações entre produção, propriedade e relações de gênero ao longo do tempo.

Dessa forma, ao discutir como o patriarcado envolvia o controle sobre a sexualidade das mulheres e estabelecia normas e restrições para garantir a herança e a linhagem, apontava a monogamia como uma instituição que servia aos interesses econômicos da classe dominante. Para Engels (2019), a evolução histórica das formas de família, desde o comunismo primitivo até a escravidão, feudalismo e, finalmente, o capitalismo, está intimamente ligada às condições econômicas e à organização da produção.

Ao longo dos anos, a disparidade entre homens e mulheres cresceu, fortalecendo a visão moralista dos homens e a representação da fragilidade feminina, tendo as mulheres sendo confinadas ao papel de boa filha, boa esposa e mãe dedicada, sempre obediente às ordens dos homens. É crucial mencionar que a subordinação da mulher é defendida e legitimada nas mais diversas esferas, inclusive na religião. As instituições religiosas, especialmente a Igreja Católica com sua abordagem conservadora, contribuíram para esse modelo de sociedade, no qual as mulheres eram vistas como frágeis, dependentes e submissas, sujeitas a punições por parte dos maridos. Estes, por sua vez, eram considerados provedores do lar, destinados a serem chefes de família e detentores de toda autoridade. Como

observado por Federici (2019):

[...] nos damos conta de que a divisão sexual do trabalho, longe de ser uma fonte de isolamento, constituía uma fonte de poder e de proteção para as mulheres. Era a base de uma intensa sociabilidade e solidariedade feminina que permitia às mulheres enfrentar os homens, embora a igreja pregasse pela submissão e a Lei Canônica santificasse o direito do marido de bater em sua esposa (Federici, 2019, p. 54).

Em concordância, Silva (2021) aponta que, na visão dos tradicionalistas, Deus atribuiu funções biológicas diferentes para os homens e portanto, por isso, os mesmos foram designados para tarefas e posições diferentes dentro da sociedade. Assim, o homem passou a observar como o planejamento divino o fato de os homens terem sido “habilitados” para caça, a carne sendo a alimentação mais desejada, enquanto a mulher ficava em casa, realizando os afazeres domésticos e cuidando dos filhos, e evidenciando que sua maior meta na vida era ter filhos. Por isso, acreditavam que Deus, em sua imensa glória e bondade, não seria passível da criação de desigualdades, dominação masculina e da divisão sexual do trabalho, dessa forma dando continuidade e alimentando ainda mais as ideias do patriarcado. Entretanto, apesar de essa ideia ter vigorado durante muito tempo, ao longo dos anos o pensamento crítico das pessoas evoluiu e amadureceu, e assim, tais ideias passaram a ser questionadas. Consequentemente, no século XIX, a superioridade masculina com base em fundamentos religiosos perde sua força e, com isso, o tradicionalismo passa a se apoiar mais ainda em sua “explicação científica”.

Apesar de tudo, nesse cenário dominado pelo tradicionalismo, as vertentes feministas conseguiram contestar aos poucos essa filosofia, por meio de estudos que comprovaram a participação e o papel de ambos os sexos na realização de tarefas e papéis, principalmente apresentando argumentos nos quais as mulheres estavam presentes na criação e desenvolvimento das civilizações. Entretanto, ainda que apresentando esses pensamentos que não iam de acordo com os ideais tradicionalistas, o conservadorismo ainda vigorava, assim como perdura até hoje. Dessa forma, os “defensores científicos do patriarcado” alegavam que era essencial para a sociedade que as mulheres ficassem reclusas à esfera privada, cuidando do lar, dos filhos e da família.

Por isso, nota-se a facilidade em perpetuar os pensamentos conservadores disseminados, os tornando verdades absolutas e imutáveis, que não podem e nem

devem ser contestadas, e assim, fazendo com que homens e mulheres se adequassem a esse padrão imposto historicamente por forças superiores, fossem elas divinas ou não. Isso fez com que, durante anos, fosse possível e permitido perpetuar a violência contra mulheres em suas próprias casas, praticadas por seus próprios cônjuges.

Logo, a luta feminista em combate à violência de gênero se trata de um compromisso político, mas que deve ser observado não somente pelas lentes da maioria, mas também pela ótica de todas aquelas que se encontram categorizadas em “minorias”, pois é mais que uma luta, é um sinal de resistência de todas. “A futura luta feminista precisa ser solidamente alicerçada no reconhecimento da necessidade de erradicar os fundamentos e as causas culturais do sexismo e de outras formas de opressão social” (Hooks, 2019, p. 71), e desse modo, é necessário que haja o reconhecimento da existência e da realidade dessas minorias, a fim de desafiar a estrutura social e econômica nas quais elas estão inseridas, para que possam existir mudanças e impactos eficazes. Além disso, é importante que defensoras do movimento feminista reconheçam que é necessário que o movimento não seja formado por pequenos grupos que defendem interesses particulares com interesses oportunistas, e além disso, se permitam reconhecer que a luta não é acerca da igualdade social de gênero apenas, mas sim sobre todas as formas de discriminação, opressão e exploração vivenciadas por todas as mulheres, independente de seu sexo, origem, raça, cor, orientação sexual, estado civil, situação familiar ou idade.

Dessa forma, entende-se que tais violências provocam uma guerra entre os sexos, a qual apresenta como principal espaço o ambiente doméstico. Entretanto, com o passar dos anos, qualquer espaço, público ou privado, ficou propício para existência de tal acontecimento. Por isso, o movimento feminista se tornou uma nova ferramenta, e de certa forma, uma plataforma, para que mulheres e homens possuam um novo espaço para discussão, crítica, luta e transformação.

Outro aspecto importante sobre a violência de gênero é a necessidade de abordar sua dimensão sistêmica e estrutural, ao se perceber que a violência de gênero não pode ser resolvida apenas tratando seus sintomas individuais, mas requer uma transformação radical das estruturas e normas sociais que a sustentam. Isso implica em repensar os papéis de gênero tradicionais, desafiar a masculinidade tóxica e criar espaços seguros e igualitários para todas as pessoas, sendo assim ela indica a violência de gênero como um sintoma do sistema patriarcal e opressivo, enfatizando

sua dimensão sistemática, interseccional e estrutural. Além disso, Saffioti (1987) defende a importância de desafiar e superar as estruturas de poder que perpetuam a violência de gênero, promovendo a igualdade, a empatia e a justiça social.

Apesar das promessas da teoria, observa-se, na realidade, certas falhas e inadequações presentes na sociedade que impedem o avanço do movimento feminista. Hooks (2019) indica que tais hábitos estão enraizados e institucionalizados e é necessário uma mudança, pois caso o contrário, “nunca iremos construir um movimento feminista que seja verdadeiramente uma luta para acabar com a opressão sexista” (Hooks, 2019, p. 74). Por fim, é importante evidenciar o quanto a sociedade se transformaria e se beneficiaria, assim como a vida de todos os indivíduos, caso a opressão sexista fosse erradicada.

## **2.2 Como se manifesta o patriarcado na sociedade contemporânea**

Observa-se ao longo da história como a naturalização dos processos socioculturais que contribuem para a discriminação da mulher, e também de outras categorias sociais, constrói a base para legitimar a superioridade dos homens, brancos, heterossexuais e ricos. Visto que o poder se concentra nas mãos desses homens há milênios e os mesmos possuem receio de perder privilégios que asseguram sua supremacia sobre as mulheres, percebe-se que as

Estruturas de dominação não se transformam meramente através da legislação. Esta é importante, na medida em que permite a qualquer cidadão prejudicado pelas práticas discriminatórias recorrer à justiça. Todavia, enquanto perdurarem discriminações legitimadas pela ideologia dominante, especialmente contra a mulher, os próprios agentes da justiça tenderão a interpretar as ocorrências que devem julgar a luz do sistema de ideias justificador do presente estado de coisas (Saffioti, 1987, p. 14).

Desse modo, a divisão de trabalho entre os sexos, que envolve tanto a produção quanto a reprodução biológica e social, favorece os homens, refletindo-se na visão androcêntrica, ao colocar o ponto de vista masculino como o centro da visão de mundo. Essa visão é percebida como senso prático, aceita de forma natural, influenciando as práticas, e é internalizada pelas próprias mulheres. Portanto, os conhecimentos das mulheres são, de certa forma, atos de aceitação prática e adesão, uma crença que não precisa ser questionada e afirmada explicitamente, perpetuando a violência simbólica que elas enfrentam. Assim, Perrot (2005) foi uma das pioneiras em um movimento de pesquisas sobre as mulheres que surgiu no início dos anos

1970, contribuindo com reflexões pluridisciplinares em seus trabalhos e discutindo a ausência das mulheres na narrativa historiográfica como parte de uma sedimentação seletiva. Para a autora, as mulheres não estão sozinhas nesse silêncio profundo, mas ele pesa mais fortemente sobre elas em razão da desigualdade dos sexos.

Neste mesmo contexto, Federici (2019) destaca como a desigualdade salarial entre homens e mulheres é apenas uma expressão visível de uma opressão mais ampla, indicando que a exploração do trabalho feminino é essencial para a acumulação de capital, pois as mulheres frequentemente desempenham papéis cruciais na reprodução da força de trabalho por meio do trabalho doméstico não remunerado, por exemplo, e são exploradas no processo produtivo. Essa abordagem da autora busca desconstruir a ideia de que a opressão das mulheres está separada das dinâmicas econômicas e ressalta a necessidade de entender o patriarcado como integrado ao sistema capitalista. Além disso, “nota-se, claramente, que a vida de mulher varia segundo a classe social dos elementos do sexo feminino” (Saffioti, 1987, p. 8) e, ainda, destaca a importância de considerar e desafiar estruturas para alcançar uma verdadeira igualdade de gênero.

Já Engels (2019) traça uma análise histórica que sugere que o patriarcado não é uma característica inerente à natureza humana, mas sim uma construção social moldada pelas transformações econômicas. Ele argumenta que a opressão das mulheres é uma consequência direta da estrutura de classes e da necessidade de manter a linhagem e a propriedade dentro de determinados grupos. Sendo assim, Engels oferece uma perspectiva pioneira sobre a origem e a estrutura do patriarcado, fornecendo um quadro teórico para compreender e combater as desigualdades de gênero presentes na sociedade.

Assim, à medida que a propriedade passa a ser transmitida de pai para filho, surge uma preocupação com a linhagem e a herança. É nesse contexto que Engels destaca a subordinação das mulheres, que passam a ser consideradas propriedades dos homens, a monogamia é estabelecida e um sistema patriarcal se consolida.

Nesse sentido, o patriarcado é um sistema social e político que atribui aos homens o poder e a autoridade sobre as mulheres e cria uma hierarquia baseada no gênero. Além disso, é importante destacar que “a divisão do trabalho entre os dois sexos é condicionada por motivos muito diferentes do da posição da mulher na sociedade” (Engels, 2019, p. 75).

Nessa conjuntura, se faz importante falar sobre o capitalismo, o qual é um

“sistema baseado na exploração da mão de obra assalariada, com o auxílio de tecnologia crescentemente sofisticada” (Saffioti, 1987, p. 41). Nessa sociedade, uma minoria vive às custas do trabalho exercido pela maioria.

O início desse sistema no século XVI possibilitou que essa minoria tivesse condições de pagar salários para que a maioria produzisse bens ou serviços, utilizando de sua força de trabalho. Entretanto, foi a partir do século XVIII, com os acontecimentos da Revolução Industrial, que o capitalismo se consolidou, pois viabilizou o aumento da produção ao mesmo passo que aumentou a produtividade do trabalho humano.

Federici (2019) relata sobre a interligação entre o capitalismo, o sexismo e o racismo, destacando como o sucesso do sistema capitalista foi construído sobre a opressão das mulheres, a escravização de negros e indígenas e a exploração das colônias. Além disso, indica que o trabalho não remunerado, especialmente o realizado por mulheres confinadas ao ambiente doméstico e por trabalhadores escravizados, é essencial para sustentar o trabalho assalariado.

De acordo com Saffioti (1987), a história de subordinação da mulher no cenário econômico iniciou no sistema capitalista pois se tornou comum o mercado informal de trabalho, o qual possui maior participação da presença de mulheres.

Esse mercado, que os setores capitalistas não tiveram interesse em explorar por possuir baixa rentabilidade, exclui os trabalhadores dos benefícios da legislação trabalhista - férias, aposentadoria e assistência médica, sendo alguns deles, o serviço doméstico e o trabalho clandestino.

Apesar de ser um impasse social que afeta ambos os gêneros, o número de mulheres nessa situação é bem maior, e ainda, “pode-se afirmar que no mínimo a metade das trabalhadoras brasileiras não está coberta pela legislação trabalhista, uma vez que não tem carteira profissional assinada” (Saffioti, 1987, p. 49).

Na sociedade brasileira, após a implementação do sistema capitalista, observou-se o crescimento e, em seguida, a constância do desemprego e o surgimento dos subempregos, e assim,

Nos limites estruturais do capitalismo, a força de trabalho feminina representa, pois, dadas as condições de sua maior espoliação no sistema produtivo dominante e sua grande vinculação com as formas não dominantes e já superadas de produção de bens e serviços, as forças do passado histórico das sociedades que, redefinidas e reexploradas, operam como fatores sociais constitutivos da nova estrutura econômica (Saffioti, 1976, p. 131).

Ainda observa-se que o trabalho clandestino<sup>2</sup> realizado pelas mulheres nas cidades se dá pela busca do complemento à renda do marido, o qual, muitas vezes, é realizado em sua própria residência, para que não seja preciso deixar de realizar as atividades do lar e/ou cuidar de seus filhos. Enquanto isso, no trabalho realizado fora de casa, buscam trabalhos com horários flexíveis que permitam compatibilizar com os seus afazeres domésticos. No mais, ainda que trabalhem fora de casa e recebam o seu salário, não se abstém das tarefas de casa, pois são considerados “coisas de mulher”, e devem, além disso, servir ao marido. Portanto, implica-se que o patriarcado é mais que um sistema de dominação da mulher, se trata de um sistema de dominação generalista, seja ele econômico, social, político ou ideológico, como observado por Saffioti (2015).

A implementação do sistema capitalista, por sua vez, diminuiu a participação das mulheres nas funções produtivas, entretanto, não significou que elas passaram a ser economicamente inativas, uma vez que o trabalho doméstico passou a ser adicionado a suas funções, além do trabalho fora do lar.

Deixando a família de comportar-se como o centro da economia, como unidade produtiva, ficam, por assim dizer, divididas as funções domésticas e as funções diretamente econômicas entre os sexos, divisão esta geradora da independência econômica individual em grande escala para o homem e em muito pequena escala para a mulher (Saffioti, 1976, p. 131).

De acordo com Vazquez (2018), a aliança entre o capitalismo e o patriarcado exercem sobre os corpos e vidas das mulheres o poder de transformá-las em objetos de consumo, as mercantilizando e tornando-as sujeitas à violência promovida pelo sistema. Entretanto, o capitalismo por si só aponta a diferença de classe na opressão patriarcal, visto que é possível indicar que as condições de raça e classe são meios de possibilitar a viabilização de acesso a mecanismos de proteção à violência doméstica, pois:

Uma mulher branca pertencente à classe dominante tem muito mais possibilidades [...] por exemplo, do que uma mulher da classe trabalhadora. Se além de trabalhadora, esta mulher for negra, as possibilidades de acesso reduzem ainda mais (Vazquez, 2018, p. 143).

No entanto, deve-se sempre levar em consideração que o capitalismo e o patriarcado são sistemas diferentes, porém que se complementam e, por isso, este último é necessário à opressão e exploração femininas na sociedade.

---

<sup>2</sup> O trabalho clandestino se caracteriza pela jornada de trabalho realizada sem assinatura da carteira de trabalho do trabalhador pelo empregador - com o intuito de reduzir custos com FGTS, contribuição ao INSS, além de não obedecer ao piso salarial do profissional. A não assinatura da carteira

configura fraude e deve ser reportada ao Ministério do Trabalho (Staut, 2019).

Outra Autora de suma importância no que se refere à discussão do tema sobre a violência de gênero é Bell Hooks (2019), que afirma que a violência tem raízes profundas na socialização de gênero, no patriarcado e nas estruturas de poder que sustentam o sistema. Ela argumenta que esse tipo de violência não é apenas resultado de indivíduos violentos, mas é sustentado por práticas culturais, instituições e normas sociais que endossam a dominação masculina.

Em concordância, Hooks (2019) também destaca a importância de uma abordagem interseccional para entender a violência de gênero, na medida em que observa que a violência afeta mulheres de diferentes raças, classes sociais, orientações sexuais e identidades de gênero de maneiras distintas. Portanto, para a autora, a análise da violência de gênero deve considerar a interação de outras formas de opressão, como racismo, classismo e homofobia.

No contexto atual, no que se refere ao feminicídio o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023, revela um aumento de 1,4% nos feminicídios no Brasil, com 1.346 vítimas. Apesar do crescimento, a taxa por 100 mil mulheres diminuiu de 1,3 para 1,2. As regiões mais afetadas são o Nordeste (1,6) e o Norte (1,5). Enquanto 13 estados registraram reduções, 11 apresentaram aumento. Alagoas (-38,7%), Amapá (-50%) e Amazonas (-17,6%) lideraram as quedas, enquanto Roraima (50%), Acre (20%) e Rio Grande do Norte (25%) registraram os maiores aumentos. Os meses com mais casos foram março (133), abril (127) e maio (126), enquanto dezembro (100), novembro (103) e janeiro (105) tiveram os menores números. As vítimas mais frequentes são mulheres negras (41,4%) entre 20 e 29 anos (30,4%), solteiras (47,8%). A maioria dos crimes ocorre na residência da vítima (61,7%), e os autores são companheiros ou ex-companheiros (43,4%)<sup>3</sup>.

O combate à violência doméstica em Alagoas resultou em um declínio histórico de 38,7% nos casos de feminicídio em 2023, em comparação com o ano anterior, segundo dados da Secretaria de Segurança Pública de Alagoas(SSP/AL)<sup>4</sup>. Esse feito, destacado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, coloca Alagoas na vanguarda do combate à violência contra a mulher no Nordeste. Em 2023, Alagoas registrou 19

---

<sup>3</sup> FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

<https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/dados-e-fontes/pesquisa/17-o-anuario-brasileiro-de-seguranca-publica-fbsp-2023/>

<sup>4</sup> Dados atuais, disponibilizados no dia 13/03/2024.

feminicídios, contra 31 em 2022. No comparativo com 2016, primeiro ano após a criação da Lei do Feminicídio, a queda é ainda mais impressionante, de 47,2% (36 casos em 2016). Alagoas é o estado que mais reduziu o número de feminicídios no Nordeste em 2023. O segundo estado com maior queda foi o Maranhão, com uma redução de 31,9%. Em termos absolutos, Alagoas ocupa o segundo lugar no ranking nacional de redução de feminicídios, atrás apenas do Amapá, que registrou uma queda de 50% (de 8 para 4 casos). A taxa de feminicídio em Alagoas em 2023 foi de 1,2 mulher morta para cada grupo de 100 mil habitantes. Essa taxa é inferior à média nacional e regional, que ficaram em 1,4.

No que se refere aos dados de violência contra a mulher praticadas em Alagoas, vale ressaltar que, atualmente, dados fornecidos pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas, demonstram que no ano de 2021 foram registrados 24 casos de feminicídio no estado de Alagoas, no qual, o município de Maceió apresentou o maior número de mulheres assassinadas em razão do gênero (Figura 1).

Figura 1 - Gráfico de percentual de Feminicídio nos municípios de Alagoas em 2021.



Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas (2021).

O Brasil, atualmente, ocupa o quinto lugar no ranking mundial de feminicídios, segundo o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH). Alagoas registrou 19 casos de feminicídios no ano passado, a maioria dos casos foram registrados em Maceió e em Arapiraca.

Segundo Cerqueira et al (2023) e dados apresentados no Atlas da violência de 2023, a violência representa uma realidade constante na vida de inúmeras mulheres e meninas no Brasil. No ano de 2023, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública apresentou a quarta edição da pesquisa intitulada 'Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil', revelando que aproximadamente 30% das brasileiras foram vítimas de algum tipo de violência ou agressão ao longo do ano de 2022. Analisando as quatro ondas dessa pesquisa bianual, realizada desde 2017, as autoras observaram uma mudança significativa nos indicadores de incidência de violência. Contrariando a estabilidade registrada nas três primeiras edições, a última pesquisa, conduzida em 2023, apontou um notável aumento. Por exemplo, quando questionadas se haviam sofrido "batidas, empurrões e chutes" nos últimos doze meses, 11,6% das mulheres responderam afirmativamente, em comparação com os 6,3% registrados na pesquisa de 2021<sup>5</sup>.

Segundo a referida pesquisa, o aumento da violência contra as mulheres nos últimos anos pode ser explicado por três hipóteses plausíveis. Primeiramente, notou-se uma considerável diminuição no financiamento público federal destinadas às políticas de combate à violência contra as mulheres.

Observa-se por dados disponibilizados pelo fórum brasileiro de segurança pública que violência praticada contra mulheres negras é agravada pois elas estão desproporcionalmente expostas a outros fatores geradores de violência, como desigualdades socioeconômicas, conflitos familiares, racismo, intolerância religiosa, conflitos conjugais e outros. O racismo também é um fator articulador das desigualdades que impactam nas relações de gênero, aumentando a vulnerabilidade das mulheres negras à violência. Nesse contexto, Hooks (2019) é conhecida por seu trabalho na interseção entre raça, gênero e classe, esclarecendo sobre a violência vivida pela mulher negra em diversas de suas obras. Ela aborda a forma sistêmica e estrutural em que a violência afeta as mulheres negras, além de destacar como a experiência dessas mulheres é única devido à sua posição na sociedade.

Dessa forma, a violência vivida pela mulher negra é multifacetada e pode incluir violência física, emocional e psicológica. Hooks (2019) argumenta que essa violência não é apenas causada por indivíduos, mas também é perpetuada por instituições e

---

<sup>5</sup> IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Atlas da Violência 2023. p.41. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/atlas-da-violencia/>. Acesso em: 13 jan. 2024.

estruturas sociais. Além disso, a mídia, muitas vezes, reforça estereótipos negativos sobre as mulheres negras, contribuindo para uma cultura que desvaloriza e desumaniza essas mulheres. Uma das formas mais flagrantes de violência vivida pela mulher negra é a violência policial. Hooks (2019) destaca como as mulheres negras são frequentemente alvo de brutalidade policial, em muitos casos sem justificção. Ela também enfatiza como a interseção de raça e gênero cria uma forma específica de violência vivida pela mulher negra, que muitas vezes é ignorada ou negligenciada.

Outra forma de violência vivida pela mulher negra é o racismo e a discriminação sistêmica no acesso à saúde, educação, trabalho e moradia. A mulher negra enfrenta barreiras estruturais que dificultam seu acesso a serviços essenciais e oportunidades de progresso. Essas formas de violência contribuem para a perpetuação da marginalização e da desigualdade, tornando a experiência da mulher negra ainda mais desafiadora.

Hooks (2019) também destaca a importância de ouvir e valorizar as vozes das mulheres negras, permitindo que elas se tornem ativas em sua própria libertação e que, ao invés de perpetuar a violência e a desigualdade, é crucial criar espaços onde as experiências das mulheres negras sejam reconhecidas e valorizadas.

Apesar das muitas lutas, a violência doméstica costumava ser normalizada como uma prática corretiva dentro dos lares. Com o aumento da autonomia das mulheres na sociedade, os casos de violência doméstica começaram a ser mais divulgados e a visibilidade da violência cresce à medida que as mulheres denunciam os abusos sofridos, abandonando seus lares em busca de liberdade e de uma melhor qualidade de vida. No entanto, essa busca por independência não é fácil em uma sociedade profundamente machista e preconceituosa.

Nesse contexto, também, revela-se que o capitalismo não apenas perpetua, mas também se beneficia da exploração e subjugação, oferecendo uma análise crítica sobre a interseccionalidade entre a opressão de gênero, raça e classe no cenário econômico global.

### **3- A LUTA HISTÓRICA DAS MULHERES CONTRA A OPRESSÃO PATRIARCAL**

Segundo a compreensão de Saffioti (2019), a ideologia de gênero por si só não é suficiente para garantir a obediência das potenciais vítimas às regras patriarcais, o que leva o patriarcado a recorrer à violência.

A violência de gênero, portanto, envolve diferentes formas de agressão direcionadas a indivíduos de diferentes faixas etárias e gêneros, como mulheres, crianças e adolescentes de ambos os sexos. O exercício do poder patriarcal concede aos homens a capacidade de ditar a conduta das categorias sociais estabelecidas, recebendo a permissão ou, no mínimo, a tolerância da sociedade para punir o que é considerado um desvio. Mesmo que as potenciais vítimas não procurem seguir um caminho diferente do estabelecido pelas normas sociais, a realização do projeto de dominação e exploração por parte dos homens requer que o seu domínio seja reforçado pela violência. Segundo a compreensão de Saffioti (2019), a ideologia de gênero por si só não é suficiente para garantir a obediência das potenciais vítimas às regras patriarcais, o que leva o patriarcado a recorrer à violência.

Já em sua obra intitulada 'Violência de gênero: poder e impotência', Saffioti (1995) faz uma análise aprofundada da violência contra as mulheres sob a perspectiva de gênero, na qual pode-se compreender como a violência de gênero não é um fenômeno isolado, mas sim estrutural e sistemático, enraizado nas relações de poder entre homens e mulheres na sociedade, é uma expressão da desigualdade e da opressão exercida sobre as mulheres em diversos contextos - no âmbito doméstico, no trabalho, nas instituições e na sociedade em geral. Por isso, é necessário desconstruir a noção de que a violência é resultado de conflitos individuais, enfatizando que a violência contra as mulheres é uma forma de exercício de controle e poder, que perpetua a submissão e a inferiorização feminina. São as estruturas sociais e as relações de poder que permitem e perpetuam a violência de gênero.

As desigualdades de gênero, a cultura machista e a naturalização da violência são alguns dos pilares que sustentam essa grave questão. As estruturas sociais, como a família, a escola, o mercado de trabalho e a mídia, muitas vezes reproduzem e perpetuam estereótipos que colocam a mulher em uma posição de subordinação ao homem.

Essa subordinação se manifesta de diversas formas, desde a divisão desigual de tarefas domésticas até a diferença salarial entre homens e mulheres, passando

pela objetificação do corpo feminino. A cultura machista, presente em diferentes sociedades, reforça a ideia de que o homem é superior à mulher e que ele tem o direito de exercer controle e poder sobre ela. Essa cultura se manifesta na violência física, psicológica, sexual e patrimonial, muitas vezes naturalizada e vista como algo normal, como uma questão privada que não deve ser interferida.

Diante de um problema tão complexo e multifacetado, o enfrentamento da violência doméstica exige um esforço coletivo e político. É necessário que diferentes setores da sociedade se unam para combater essa grave questão.

Políticas públicas que promovam a igualdade de gênero e combatam a violência contra a mulher, mecanismos de proteção para as vítimas, investimento em programas de prevenção e educação são medidas essenciais.

No que se refere ao contexto brasileiro, Saffioti (2015) faz uma crítica à análise de gênero, destacando algumas lacunas e limitações, apontando como crítica central a falta de um enfoque mais abrangente que leve em consideração a interseccionalidade, ou seja, a interação entre gênero, raça, classe social e outras formas de identidade e opressão. Ao analisar as questões de gênero no Brasil, é fundamental considerar as diferentes formas de marginalização e opressão que afetam mulheres de diferentes origens e grupos sociais, destacando que as mulheres negras, pobres e de outras minorias enfrentam uma violência específica, que não pode ser plenamente compreendida apenas através da lente do patriarcado.

Ademais, o gênero, a raça/etnicidade e as classes sociais constituem eixos estruturantes da sociedade. Estas contradições, tomadas isoladamente, apresentam características distintas daquelas que se podem detectar no nó que formaram ao longo da história (Saffioti, 2015, p.83).

Além disso, Saffioti (2015) critica a tendência de restringir a análise de gênero apenas aos aspectos simbólicos e discursivos, sem levar em conta as relações de poder concretas que afetam a vida das mulheres. Dessa forma, a análise de gênero deve abranger questões materiais e estruturais, como a desigualdade econômica e social entre homens e mulheres. Além disso, a autora também critica a falta de atenção dada à violência contra mulheres, especialmente a violência doméstica e sexual, por se tratar de uma questão central que precisa ser enfrentada e combatida em qualquer análise feminista no contexto brasileiro.

### 3.1 Origens e demandas gerais do movimento feminista.

De acordo com Friedan (1971), o movimento feminista teve seu início nos Estados Unidos e na Europa e, durante a segunda metade da década de 1960, entre 1968 e 1977, se espalhou por diversos países industrializados. Foi nesse momento em que as mulheres começaram a lutar e buscar ativamente por seus direitos.

A história do movimento feminista é marcada por diferentes fases, conhecidas como "ondas", que definem sua trajetória e características ao longo do tempo. O conceito de ondas é útil para uma compreensão ampla e histórica dos movimentos feministas, mostrando uma continuidade de ativismo que se estende por mais de um século. Segundo Silva (2021), a primeira onda de desenvolvimento do movimento feminista ocorreu no século XIX. Foi marcada pela luta das mulheres por direitos igualitários como o direito à educação, a uma relação simétrica e direitos iguais dentro do casamento.

Essas reivindicações ocasionaram várias mudanças de pensamentos, principalmente sobre os direitos reservados exclusivamente pelo homem até então, direitos esses que faziam parte de um documento criado após a Revolução Francesa, a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789, no qual as mulheres não estavam incluídas, sendo garantindo apenas direitos dos homens, como evidencia seus artigos 1 e 2:

Art. 1º - Os homens nascem e são livres e iguais em direitos. As distinções sociais só podem fundar-se na utilidade comum.

Art. 2º - A finalidade de toda a associação política é a conservação dos direitos naturais e imprescritíveis do homem. Esses direitos são a liberdade, a propriedade, a segurança e a resistência à opressão (Declaração dos Direitos do Homem E do Cidadão, 1789 apud Silva, 2021, p. 105).

A partir daí, as mulheres começaram a participar ativamente e intelectualmente da revolução na europa, em busca dos mesmos direitos conferidos aos homens. Mas foi no século seguinte que as mulheres se organizaram em um movimento feminista conhecido como movimento das *suffragettes*, ou movimento das sufragistas, no qual se organizaram estrategicamente na luta por seus direitos. No entanto, através dessa organização, não obtiveram muito êxito, sendo humilhadas e ridicularizadas pelos homens e nos jornais, em uma época extremamente machista.

Segundo Pinto (apud Silva, 2021), por não terem sido ouvidas, as mulheres tornaram o movimento mais intenso, quebrando algumas propriedades e fazendo

greves de fome e, mesmo sem êxito, o movimento ganhou um pouco de visibilidade, ainda que de forma negativa. Enquanto isso, no mesmo período, nos Estados Unidos, as mulheres buscavam o seu direito ao voto, ao mesmo tempo que os homens lutavam contra a abolição da escravatura. Isso fez com que a luta feminina fosse secundarizada por esse movimento.

Entretanto, assim como também defendido por Hooks (2019), é importante pontuar que nos Estados Unidos o movimento feminista nunca teve como protagonistas as mulheres que mais sofrem com a opressão sexista - aquelas que são diariamente subjugadas e não possuem o poder de mudar suas condições de vida. As mulheres que enfrentam diariamente formas diversas de subjugação, incluindo aspectos mentais, físicos e espirituais, sem terem o poder para mudar suas condições de vida, formam uma "maioria silenciosa", que não conseguem expressar suas experiências ou lutar contra as condições injustas que enfrentam, o que sugere que o movimento feminista, em alguns casos, pode não estar totalmente representando e endereçando as preocupações das mulheres mais marginalizadas e oprimidas.

Por isso,

É característico dessa condição de vítima que elas aceitem o destino que lhes é imposto sem nenhum questionamento, sem nenhum protesto organizado, sem articular de forma coletiva sua raiva e sua fúria (Hooks, 2019, p. 31).

Já a segunda onda de desenvolvimento do movimento feminista, que se estende de 1960 a 1980 e aconteceu na maior parte dos países, marcou um período em que direitos foram conquistados legalmente, embora na prática as desigualdades entre homens e mulheres persistissem. Nesse contexto, surgiram ativistas como Simone de Beauvoir, que questionaram e exploraram a submissão das mulheres. Em sua obra 'O Segundo Sexo', a francesa Beauvoir (2019) propôs a emancipação feminina, defendendo, entre outras demandas, a capacidade da mulher de realizar-se por meio de projetos próprios, mesmo diante dos perigos e incertezas que eles pudessem envolver. A obra de Beauvoir inspirou gerações de feministas e contribuiu para a construção de uma base teórica para o movimento feminista. Sua abordagem existencialista trouxe uma perspectiva única, destacando não apenas as questões sociais e políticas, mas também as dimensões filosóficas e existenciais da opressão das mulheres. A luta pela emancipação feminina, como proposta por Beauvoir, continua a ser uma parte essencial do diálogo feminista contemporâneo.

Dessa forma, foi possível observar a expansão do movimento feminista pelo

mundo, ao mostrar à sociedade “uma nova concepção de mulher reflexiva, buscando seus direitos e valores, negados por um modelo tradicional de ideias machistas” (Silva, 2021, p. 109). Em 1975, no México, aconteceu a primeira Conferência Mundial sobre as Mulheres, estruturada pela Organização das Nações Unidas (ONU). Foi nesta Conferência que foi declarado o Ano Internacional das Mulheres.

Além disso, começaram a ser organizados dois eventos importantes para a causa, o Movimento Feminino pela Anistia (MFPA) - com o intuito de conscientizar as organizações civis e as entidades de classe acerca da concessão de anistia aos presos exilados e políticos, organizado pela ex-prisioneira política Therezinha Zerbini. Já o segundo movimento foi organizado pela luta de grupos privados e informais de feministas, contando com o apoio da Organização das Nações Unidas (ONU), e trouxe o fortalecimento de novas ideias, além de defender melhores condições de trabalho, medidas de saúde e segurança, salário digno, criação de associações profissionais e partidos políticos.

A partir dos anos 1990 ocorreu a terceira onda de desenvolvimento do movimento feminista, a qual buscou desafiar as concepções essencialistas de feminilidade, muitas vezes baseadas nas experiências de mulheres brancas de classe média-alta. Essa onda adotou uma abordagem pós-estruturalista, valorizando as perspectivas micropolíticas e as escolhas individuais de cada mulher, apresentando com mais força a luta do movimento negro, assim como a luta dos movimentos homossexuais, lesbianismo, transexuais e outros.

Em 1993, as Conferências Mundiais, em especial a Conferência de Direitos Humanos, e em 1994 a Conferência de População e Desenvolvimento, trouxeram a viabilidade de inúmeros canais de informações e troca de experiência. E a partir da IV Conferência Mundial da Mulher e pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos e a Convenção Interamericana trouxe como pauta questões como prevenção, punição e erradicação da violência contra a mulher, sendo esses eventos resultantes de lutas, com manifestações e atuações femininas, que garantiu as alterações no Código Penal (Silva, 2021, p. 111-112).

Nesse contexto, a quarta onda de desenvolvimento do movimento feminista, iniciada a partir de 2010, destaca-se pelo seu foco nas redes sociais, motivada pelo ativismo virtual. A quarta onda tem como objetivo principal buscar justiça para as mulheres, além de buscar apresentar uma maior diversidade de feminismos, com o intuito de se opor ao assédio sexual e combater a desigualdade de gênero. É caracterizada pelo uso intensivo de plataformas digitais como Facebook, X (antigo

Twitter), Instagram, YouTube, Tumblr e blogs. O uso dessas tecnologias é fundamental para contestar a misoginia e outras formas de desigualdade de gênero, marcando uma nova era no ativismo feminista.

Em contrapartida, Hooks (2019) tem feito uma crítica frequente do movimento feminista predominante, argumentando que, muitas vezes, ele falhou em abordar as experiências e necessidades das mulheres negras e de outras mulheres marginalizadas. A autora argumenta que o feminismo, historicamente liderado por mulheres brancas de classe média, não foi inclusivo o suficiente e ignorou as complexidades das opressões vividas por mulheres negras, indígenas, pobres, transgêneras e outras mulheres não brancas. Além disso, destaca a necessidade de um feminismo interseccional, que examine e aborde as múltiplas formas de opressão enfrentadas pelas mulheres em suas interseções com raça, classe, sexualidade, entre outras identidades. Seu argumento parte do pressuposto de que um feminismo verdadeiramente inclusivo deve também enfrentar questões como violência contra mulheres, acesso a cuidados de saúde reprodutiva, pobreza, racismo e outras formas de opressão que afetam desproporcionalmente mulheres marginalizadas

Assim, é fundamental que o feminismo promova a solidariedade entre as mulheres, especialmente entre aquelas que enfrentam diferentes formas de opressão. Hooks (2019) também acredita que uma verdadeira transformação só será possível se todas as mulheres, independentemente de sua raça, classe, orientação sexual ou outras identidades, se unirem para enfrentar as estruturas opressivas que afetam a todas. E em suma, questiona o feminismo e enfatiza a importância do feminismo interseccional e inclusivo, que aborde as múltiplas opressões enfrentadas pelas mulheres, promova a solidariedade entre diferentes grupos de mulheres e trabalhe em direção a uma sociedade mais justa e equitativa para todas.

### **3.2 O movimento feminista no Brasil e sua atual agenda de reivindicações.**

No Brasil, o movimento feminista teve seu estopim com as lutas e manifestações da primeira divulgadora da emancipação da mulher, por meio da imprensa e da tribuna, a Dra. Bertha Lutz<sup>6</sup>. No início da década de 1920, ela assumiu a liderança do movimento e, junto de Olga de Paiva Meira, representou o Brasil no

---

<sup>6</sup> Dra. Bertha Lutz (1894-1976) foi uma cientista, educadora, diplomata, política e uma das maiores líderes na luta pelos direitos das mulheres no Brasil.

Conselho Feminino Internacional da Organização Internacional do Trabalho. Nesse conselho foram aprovados como princípios gerais: a igualdade de salário para o mesmo trabalho, sem distinção de sexo e a inspeção obrigatória, por parte de cada Estado, com o intuito de assegurar a aplicação das leis e implementar a regulamentação para proteção dos trabalhadores, mulheres e homens.

É fundamental compreender a importância do movimento feminista na luta contra a violência doméstica. Ao examinar as conquistas e desafios enfrentados pelo movimento, assim como seu impacto nas políticas públicas, na conscientização e na vida das vítimas, esta análise tem como objetivo destacar como o feminismo não apenas amplia as vozes das sobreviventes, mas também desempenha um papel integral na construção de uma sociedade mais justa, igualitária e segura para todas as pessoas, independentemente de seu gênero.

O movimento feminista gerou mudanças profundamente positivas na vida de meninos e meninas, mulheres e homens, que vivem em nossa sociedade sob um sistema político fundado num patriarcado capitalista, imperialista e de supremacia branca. E embora o feminismo trashing – que pratica críticas abusivas ou até mesmo verdadeiras campanhas de desmoralização pública contra indivíduos – venha se tornando um lugar comum, o fato permanece: todos se beneficiaram de uma revolução cultural empreendida pelo movimento feminista contemporâneo. Ele mudou nossa forma de ver o mundo, de trabalhar e de amar. E mesmo assim o movimento feminista não produziu uma revolução sustentável. Não acabou com o patriarcado, não erradicou o sexismo nem a exploração e a opressão sexistas. Em consequência, os ganhos feministas estão sempre em risco (Hooks, 2019, p.23-24).

Floresta (1989), reconhecida como precursora do feminismo no Brasil, não aborda explicitamente o termo que conhecemos hoje, uma vez que o conceito de "feminismo" e a organização em prol dos direitos das mulheres surgiram apenas no final do século XIX e início do século XX. Contudo, ela se destacou como defensora dos direitos das mulheres em uma época em que tais ideias eram extremamente radicais. Em sua obra, 'Direitos das Mulheres e Injustiças dos Homens', a autora defendeu a igualdade de direitos entre os gêneros, e ainda que não tenha se referido explicitamente ao movimento feminista, suas ideias e ações desempenharam um papel fundamental na criação de bases para o desenvolvimento do movimento feminista no Brasil.

Os movimentos feministas no Brasil lutaram por direitos civis e políticos para as mulheres, passando a denunciar a violência contra a mulher como uma forma de opressão e discriminação. Essas reivindicações pelos direitos de liberdade e igualdade permitiram identificar que, aos poucos, as mulheres foram conquistando seu

espaço e foi possível reconhecer alguns pontos importantes de mudança, como a mulher inserida no mercado de trabalho, na política, ocupando cargos e funções que antes eram exclusividade dos homens.

O movimento busca promover um espaço de crítica e luta, buscando transformar a sociedade positivamente ao promover a participação feminina nas diversas esferas das comunidades. Ao longo da história, após serem subestimadas e forçadas à subordinação aos homens - principalmente de suas famílias, atualmente as mulheres usufruem do resultado da luta de suas predecessoras. É importante dizer que as mulheres sempre participaram ativamente do processo revolucionário desde o princípio, a questão é que os resultados não foram alcançados igualmente.

A trajetória e conquistas femininas no Brasil é marcada por lutas em busca de equidade e respeito na sociedade e foi marcada por conquistas e desafios. Através de uma análise das legislações que marcaram essa trajetória, podemos observar a relação entre as conquistas femininas e os governos vigentes em cada época.

#### **Império do Brasil (1822-1889):**

- **1827:** A Lei Geral, promulgada durante o governo de D. Pedro I, representou um marco ao permitir que meninas frequentassem a escola.
- **1832:** Em um contexto imperial, Nísia Floresta publicou "Direitos das Mulheres e Injustiças dos Homens", lançando as bases do debate sobre o feminismo no Brasil.
- **1879:** No governo de D. Pedro II, as mulheres conquistaram o direito ao acesso às faculdades, mesmo que o machismo ainda fosse uma realidade presente.

#### **Primeira República (1889-1930):**

- **1910:** O Partido Republicano Feminino foi criado durante a Primeira República, lutando pelo direito ao voto e emancipação das mulheres em um contexto de República recém-proclamada.

#### **Segunda República (1930-1937):**

- **1932:** Um marco fundamental foi o Código Eleitoral, que concedeu às mulheres o direito de votar e serem votadas durante o governo de Getúlio Vargas.

### **Terceira República (1946-1964):**

- **1962:** No governo Jânio Quadros, o Estatuto da Mulher Casada concedeu autonomia à mulher casada, enquanto a pílula anticoncepcional chegava ao Brasil, influenciando a autonomia e os direitos reprodutivos.

### **Ditadura Militar (1964-1985):**

- **1974:** A "Lei de Igualdade de Oportunidade de Crédito", durante a Ditadura Militar, proibiu a discriminação de gênero na concessão de crédito.
- **1977:** A Lei do Divórcio, no contexto da Ditadura Militar, concedeu às mulheres o direito de se divorciar, mesmo com a pressão social da época.
- **1979:** A regulamentação do futebol feminino, após décadas de proibição, representou um avanço na luta por igualdade, mesmo com os reflexos negativos da proibição ainda presentes.

### **Nova República (1985-presente):**

- **1985:** As Delegacias da Mulher, criadas no governo José Sarney, visam proteger as mulheres de violência doméstica e sexual.
- **1988:** A Constituição Federal de 1988, promulgada no governo Sarney, consolidou a igualdade legal entre homens e mulheres.
- **2002:** O Código Civil, no governo Fernando Henrique Cardoso, eliminou o artigo que permitia a anulação de casamento por não virgindade da mulher.
- **2006:** A Lei Maria da Penha, durante o governo Lula, tornou-se um marco no combate à violência contra a mulher.
- **2015:** A Lei do Femicídio, no governo Dilma Rousseff, reconheceu o feminicídio como crime de homicídio qualificado.
- **2018:** A importunação sexual feminina passou a ser considerada crime no governo Michel Temer.
- **2021:** A Lei 14.192/21, no governo Jair Bolsonaro, estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher.

Ao analisarmos a linha do tempo das conquistas femininas, podemos observar que o progresso não foi linear. Cada conquista foi resultado de árdua luta e mobilização social, em diferentes contextos políticos e sociais, porém cabe dizer que,

O Brasil é conhecido como não cumpridor de leis. De fato, a nação tem milhares de leis que são sistematicamente descumpridas, não implementadas. Diz-se, vulgarmente, que aqui há leis "que pegam" e leis "que não pegam". Mas, por que há leis "que não pegam", se ao Estado, em seus

vários níveis - municipal, estadual e federal - cabe zelar pelo cumprimento rigoroso da legislação? As leis não existem, segundo a ideologia liberal, para garantir os direitos dos cidadãos? Na medida em que há leis "que não pegam", que não são observadas, garante-se, na verdade, o direito de uns em detrimento, em prejuízo, do direito de outros (Saffioti, 1987, p. 72).

Em outras palavras, a falta de cumprimento de certas leis pode criar uma situação em que alguns indivíduos ou grupos desfrutam de privilégios ou impunidade, enquanto outros sofrem prejuízos ou têm seus direitos negligenciados. Isso sugere uma reflexão sobre a eficácia do sistema legal e a necessidade de garantir que todas as leis sejam aplicadas de maneira justa e equitativa. Para Saffioti (1987), a falta de implementação de certas leis contribui para desigualdades e injustiças dentro da sociedade brasileira.

Atualmente, observa-se que a principal luta do movimento feminista se concentra no combate à violência contra a mulher, ao assédio e à cultura do estupro, e nas questões voltadas a políticas públicas que garantam a segurança e bem estar das mulheres, principalmente às vítimas desses tipos de violência. Além disso, a luta do movimento feminista atua no combate à desigualdade salarial existente no mercado de trabalho, sempre buscando promover o debate acerca do tema, sua importância e suas conquistas.

Os feminismos e a controversa "ideologia de gênero" emergiram como temas centrais na polarização política, não apenas no Brasil, mas globalmente. Esse contexto ressalta a persistente necessidade de lutar pela igualdade de gênero e pelos direitos das mulheres em uma sociedade em constante evolução. Visto que, observa-se que esses progressos, em sua maioria, não beneficiaram igualmente todas as mulheres, em especial o grupo de mulheres negras, indígenas e trabalhadoras rurais, o que demanda uma atuação mais eficaz do Estado em questões específicas que as afetam. Os últimos anos testemunharam uma reação conservadora, especialmente focalizada nos direitos sexuais e reprodutivos. O aumento de projetos de lei contrários ao aborto, registrando 12 projetos somente em 2019, evidencia essa tendência conservadora que transcende fronteiras.

A marginalização e os estereótipos femininos nos principais meios de comunicação constroem e impulsionam narrativas masculinas, silenciando as vozes das mulheres. Nas redes sociais, especialmente nos blogs feministas, elas assumem o controle de suas histórias, escrevendo sobre temas de seu interesse a partir de suas próprias perspectivas. Essa escrita transcende a expressão individual, criando redes

de comunicação e apoio mútuo que fortalecem a luta por uma representatividade justa e autêntica. Além disso, os protestos que antes aconteciam nas ruas das comunidades, passam a ganhar um novo espaço nas redes online, incluindo o uso de um novo artifício, a hashtag, que permite um maior alcance de uma publicação, ampliando suas vozes e, conseqüentemente, suas causas.

Para Castells, observa-se que “estamos testemunhando um ponto de descontinuidade histórica” (Castells, 1999 apud Ribeiro et al, 2021, p. 70), com o uso das tecnologias em detrimento da luta de movimentos sociais, permitindo que milhões de pessoas se conectem e troquem suas experiências, pois, “pela primeira vez há uma capacidade de comunicação massiva não midiaticada pelos meios de comunicação de massa” (Castells, 2004 apud Ribeiro et al, 2021, p. 70).

Sendo assim, é importante destacar que o movimento feminista trouxe pontos positivos para a vida de todos, homens e mulheres, ao desafiar um sistema que favorece homens, principalmente brancos, e o capitalismo, e embora algumas pessoas usem críticas abusivas contra o movimento, todos se beneficiam das mudanças culturais que ele trouxe. No entanto, apesar desses benefícios, o feminismo ainda não conseguiu criar mudanças duradouras e estáveis, pois o sistema que favorece os homens e o patriarcado ainda é maior e mais forte que qualquer mudança positiva trazida pelo movimento. E assim percebe-se que o sexismo e a exploração continuam sendo problemas, o que significa que as melhorias sociais, econômicas, políticas e culturais conquistadas pelo feminismo ainda estão em risco.

Como indicado por Silva (2021), pode-se perceber o avanço das conquistas femininas, principalmente no campo político - ocupando as esferas do legislativo, judiciário e executivo, em 2002, com a vinculação da mulher na Justiça, o que permitiu a instituição da Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher, e, no ano seguinte, a criação da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, possibilitando que mulheres ocupassem cargos políticos que antes eram apenas ocupados por homens. Por fim, além da conquista política, as mulheres passaram a exercer maior direito acerca do seu próprio corpo e sua sexualidade, ao garantirem o direito de decidir sobre sua orientação sexual, contracepção, esterilização e abortos previstos em lei, permitindo cada vez mais que o movimento feminista lutasse pelo seu espaço visando a melhoria de vida das mulheres. O feminismo, em constante evolução, conquista avanços continuamente em diferentes áreas. Nos últimos anos, o movimento celebrou vitórias importantes no Brasil, mas ainda enfrenta desafios persistentes.

#### 4- A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO CENTRO DA LUTA CONTRA O PATRIARCADO

De acordo com Oliveira e Rodrigues (2023), ao citar o conceito de “tornar-se mulher” beauvoriano:

Ninguém nasce mulher: torna-se mulher. Nenhum destino biológico, psíquico, econômico define a forma que a fêmea humana assume no seio da sociedade; é o conjunto da civilização que elabora esse produto intermediário entre o macho e o castrado que qualificam o feminino (Beauvoir, 2019, p. 11 apud Oliveira e Rodrigues, 2023, p. 34).

Percebe-se que o destino da mulher ao nascer em uma sociedade patriarcal é não ter suas condições de vida e de memória asseguradas, e por isso, ser assassinada por sua condição de ser é um fato cultural, social e político. Tal tema passou a ser mais discutido e estudado a partir das obras de Beauvoir no fim da década de 1940, entretanto, no Brasil, os crimes de violência contra a mulher apenas passaram a ser passíveis de pena nos anos 2000.

A violência doméstica começou a ganhar visibilidade no Brasil principalmente a partir da década de 1980, juntamente com o movimento feminista e outras organizações de direitos das mulheres, e dessa forma, o movimento feminista brasileiro desempenhou um papel relevante na conscientização sobre a violência doméstica. Organizações como o Centro de Ação Cultural (CAC) e o SOS Mulher foram pioneiras no apoio a mulheres vítimas de violência, fornecendo abrigo, suporte emocional e jurídico. O trabalho dessas organizações ajudou a expor a violência doméstica como um problema social sério que precisava ser enfrentado.

Por se tratar de um problema estrutural advindo da cultura machista presente em nosso país e no mundo, a violência doméstica atinge as mulheres sem distinção de etnia, classe social e afins. Essa dinâmica é considerada normal e natural, sendo aceita e apoiada por diversos setores da sociedade, perpetuando a ideia de que homens são superiores à mulheres, criando um ciclo de violência pedagógica que mantém os homens em posições de poder e privilégios, enquanto as mulheres continuam a sofrer e serem desrespeitadas, configurando uma violação dos direitos humanos das mulheres.

O processo de proteção internacional dos direitos humanos teve um marco importante com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada em 10 de dezembro de 1948, estabelecendo de forma precisa os direitos fundamentais. A

dimensão internacional dos direitos humanos que foi consolidada após a Segunda Guerra Mundial. Antes disso, iniciativas como a Organização Internacional do Trabalho, a Liga das Nações e o Direito Humanitário já haviam começado a flexibilizar a noção de soberania nacional, permitindo intervenções em prol da proteção dos direitos humanos. Essas intervenções foram uma resposta às terríveis violações ocorridas durante os regimes totalitários. A criminalização da violência doméstica é resultado de um processo histórico e legislativo que envolveu diversos atores e instituições ao longo do tempo. Na revista BBC, é falado sobre o feminicídio de Ângela Diniz, assassinada em 1976 pelo então namorado Raul Fernando do Amaral Street, e como a tragédia “ajudou” na reorganização das leis brasileiras sobre a violência contra a mulher. Segundo relato da socióloga Jacqueline Pitanguy,

Em 1975, grupos feministas organizaram no Rio de Janeiro um seminário na Associação Brasileira de Imprensa (ABI), que deu origem à primeira organização feminista institucionalizada do país, o Centro da Mulher Brasileira. Portanto, quando Ângela Diniz foi assassinada, em 1976, o movimento feminista já atuava no Brasil e, com o slogan ‘Quem Ama Não Mata’, demandava justiça pelo assassinato de várias mulheres por seus maridos [...] (Bernardo, 2023, online).

Na década de 1980, o momento foi marcado por um período de redemocratização no Brasil, durante o qual surgiram novos movimentos feministas em resposta às agressões sofridas pelas mulheres. Nesse contexto, em 1985, foram estabelecidas as primeiras delegacias especializadas para mulheres com o objetivo de oferecer proteção às mulheres agredidas e vulneráveis. Além disso, outro avanço significativo foi a disponibilidade de métodos contraceptivos, que permitiu às mulheres terem controle sobre sua reprodução e autonomia sobre seus corpos.

O direito ao planejamento familiar está consagrado na Constituição Federal de 1988. No §7º do Art. 226 CF/88 consta que a decisão é do casal não sendo uma decisão unicamente da mulher, mesmo assim já é um ganho na luta feminina. Sendo assim:

Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas (Brasil, 1988).

É de suma importância ressaltar que esse direito da mulher foi regulamentado pela Lei nº 9263, de 12 de janeiro de 1996, em que o Ministério da Saúde retifica que há liberdade e autonomia da escolha feminina dos seus métodos contraceptivos durante o programa de planejamento familiar do SUS:

Planejamento familiar é o direito que toda pessoa tem à informação, à assistência especializada e ao acesso aos recursos que permitam optar livre e conscientemente por ter ou não ter filhos. O número, o espaçamento entre eles e a escolha do método anticoncepcional mais adequado são opções que toda mulher deve ter o direito de escolher de forma livre e por meio da informação, sem discriminação, coerção ou violência (Brasil, 1996).

O programa de planejamento familiar foi implementado com o principal intuito de reduzir as gravidezes indesejadas, minimizar as taxas de aborto, e diminuir os índices de mortalidade materna e infantil. Entretanto, em 2008, o governo atingiu um marco ao distribuir pílulas anticoncepcionais e preservativos em todos os municípios do país, proporcionando métodos importantes para o controle e prevenção da gravidez.

No entanto, é crucial enfatizar que o acesso ao planejamento familiar no Brasil ainda é limitado para aqueles que mais necessitam. Casais mais privilegiados economicamente têm fácil acesso a métodos contraceptivos, o que nem sempre é o caso para pessoas com menos recursos. Portanto, há um longo caminho a percorrer para assegurar que todos tenham acesso equitativo ao planejamento familiar.

Na década de 1990, com conferências mundiais, pode-se observar um grande avanço nas conquistas femininas, desafiando tabus onde mulheres estavam ocupando cargos em diversos segmentos que antes eram exclusivamente masculinos, como o ingresso da mulher na política, gerências, secretarias entre outros segmentos. As mulheres alcançaram a liberdade de expressão, do pensamento, direito ao voto, tudo isso através de um longo e árduo percurso enfrentando todo tipo de discriminação e, muitas vezes, a violência de uma sociedade machista. Nessa época, o governo federal Brasileiro passou a investir em políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, com a criação de programas e serviços de assistência social, saúde e segurança pública. Em 1985, foi criada a primeira Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (Deam) no estado do Rio de Janeiro.

A Declaração Sobre Eliminação da Violência Contra Mulher e a Declaração do Programa de Ação de Viena, que aconteceram no ano de 1993, possuem como conquistas mais importantes o fato de que os direitos das mulheres foram ajuizados de forma inalienável, integral e indivisível no contexto dos direitos humanos universais e internacionais, acerca da tentativa de erradicar a violência contra mulher.

Dest forma podemos citar a Convenção de Belém do Pará<sup>7</sup>, realizada em 9 de

---

<sup>7</sup> 1º A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher,

junho de 1994, que expandiu a declaração e o programa de ação da Conferência Mundial dos Direitos Humanos, concretizada na Itália em Viena no ano de 1993. Referente à convenção, consta no artigo 18 da Declaração que

Os direitos humanos das mulheres e das meninas são inalienáveis e constituem parte integrante indivisível dos direitos humanos universais. A violência de gênero e todas as formas de assédio exploração sexual são incompatíveis com a dignidade e o valor da pessoa humana e devem ser eliminadas. Os direitos humanos das mulheres devem ser parte integrante da atividade das nações unidas que devem incluir a promoção de todos os instrumentos de direitos humanos relacionados à mulher. (Organização dos Estados Americanos, Convenção Interamericana para a Prevenção, Punição e Erradicação da Violência contra a Mulher (Declaração da Conferência Mundial dos Direitos Humanos, 1993).

O combate ao patriarcado e à violência doméstica nos dias atuais exige uma abordagem abrangente, que envolva ações em diferentes frentes. É crucial desconstruir as estruturas patriarcais que perpetuam a desigualdade de gênero e a violência contra as mulheres, promovendo uma sociedade mais justa e igualitária para todos.

#### **4.1 O que é violência doméstica e como se estrutura o seu combate.**

De acordo com Saffioti (2015), a violência caracteriza-se pela quebra de qualquer forma de integridade da vítima, seja física, psicológica, sexual ou moral, o que caracteriza uma constante na dominação masculina, manifestando-se não apenas fisicamente, mas também de forma simbólica, algo que persiste até os dias de hoje e se trata de um sistema que permeia várias camadas da sociedade e está fundamentado no controle e na repressão da mulher.

Ainda de acordo com a autora supracitada, o conceito de gênero não explícita, necessariamente, a desigualdade entre homens e mulheres; não pressupõe uma relação de exploração/dominação, por isso a insistência da autora no uso do conceito de patriarcado, o termo "gênero" começou a ser utilizado pelo movimento feminista em resposta às insatisfações e às diversas formas de violência verbal e física perpetradas por homens naquela época.

Nesse contexto, o silenciamento da violência doméstica é um problema complexo que afeta pessoas em todo o mundo, sendo um fenômeno profundamente

---

concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994.

enraizado na sociedade e tem sido objeto de estudo e reflexão por parte de diversos pensadores e teóricos. Cada um deles trouxe perspectivas valiosas para a compreensão desse problema complexo, que é tanto um reflexo de normas culturais, sociais e econômicas arraigadas quanto um produto de desequilíbrios de poder estrutural e da luta de classes com o intuito de promover mudanças sociais. Para abordar essa questão de maneira completa, é crucial examinar as várias dimensões em que a violência doméstica opera, incluindo os aspectos legais, sociais, psicológicos, econômicos e políticos.

Entre os estudiosos que também abordaram o tema, Beauvoir (2019) analisa a opressão histórica das mulheres, explorando as estruturas sociais que perpetuam a desigualdade de gênero. Saffioti (1976; 1995; 2015), além da questão de gênero, examina as dinâmicas sociais que sustentam a violência doméstica no contexto do Brasil, destacando a importância de entender não apenas os aspectos individuais do abuso, mas também as estruturas sociais e culturais que o sustentam.

Observa-se, também, a urgência da imprensa e dos veículos de informação em acobertar casos de feminicídio, ao omitir os nomes dos criminosos que realizaram tais atos. Muitas vezes, não se é indicado, nas chamadas das matérias, os motivos da morte das mulheres ou muitas vezes é utilizado o termo “suposto” como maneira de deslegitimar os acontecimentos, proteger os agressores e descredibilizar as vítimas. Entretanto, apesar de tal problemática, é evidente que o tema está sendo debatido e ganhando mais notoriedade e destaque, mesmo que de forma espetacularizada e sensacionalista. Esse alcance se deve à luta do movimento feminista e à pressão feita pelo mesmo para que se divulguem os casos, além do crescimento do número de mulheres nas redações de grandes veículos de comunicação.

A violência de gênero e as desigualdades sociais estão expressas na divisão sexual do trabalho, que deve ser combatido no sentido de alterar a forma como a sociedade se organiza na perspectiva de torná-la democrática, igualitária, justa, plural e equilibrada, onde a violência não faça parte do cotidiano de nenhuma mulher. É importante destacar que a violência doméstica acontece em todos os estratos econômicos da sociedade capitalista e que por conta de uma série de determinantes da reprodução desta sociedade (culturais, religiosas, sociais, de patrimônio), o conceito de vulnerabilidade se amplia para além das questões de ordem material. “As violências física, sexual, emocional e moral não ocorrem isoladamente. Qualquer que seja a forma assumida pela agressão, a violência emocional sempre estará presente”

(Saffioti, 2015, p. 79).

A violência pode variar em duração e intensidade nas diferentes relações. Por vezes, manifesta-se através de comportamentos repetitivos, começando com um aumento de tensão em que o agressor costuma se irritar por razões insignificantes, exibindo comportamento tenso e acessos de raiva. As estratégias de ação funcionam como planos de proteção, podendo fazer a diferença na prevenção de lesões graves ou até mesmo de morte decorrentes da violência doméstica. É crucial desenvolver estratégias que garantam a segurança da mulher e de outros dependentes, se houver. As vítimas de violência doméstica, muitas vezes, enfrentam o estigma social e o medo de represálias, o que impede de buscar ajuda ou denunciar os casos e o silenciamento é uma barreira significativa para lidar com o problema. Antes da atenção dedicada aos direitos humanos no contexto da violência doméstica, havia uma falta de sensibilização geral sobre a extensão do problema e seus impactos devastadores nas vítimas.

Há, entretanto, uma ideologia de defesa da família, que chega a impedir a denúncia, por parte de mães, de abusos sexuais perpetrados por pais contra seus (suas) próprios(as) filhos(as), para não mencionar a tolerância, durante anos seguidos, de violência físicas e sexuais contra si mesmas (Saffioti, 2015, p. 78).

A análise dos pensadores apresentados ao longo do texto permite entender a violência doméstica não apenas como um problema individual, mas como um fenômeno enraizado em estruturas sociais, culturais, econômicas e políticas. Essas perspectivas multifacetadas proporcionam uma compreensão mais profunda das raízes desse tipo de violência, enfatizando a necessidade de mudanças estruturais e sociais para combatê-la de maneira eficaz. Dessa forma, a visibilidade da violência doméstica no Brasil foi construída ao longo do tempo, com a contribuição de ativistas, pesquisadoras e organizações feministas, resultando na implementação de leis e políticas mais eficazes para combater esse grave problema.

As políticas de combate à violência contra as mulheres. De acordo Nascimento et al (2021) e dados do Instituto de Estudos Socioeconômicos - Inesc, a proposta orçamentária do governo Bolsonaro reduziu em 94% os recursos para ações essenciais, como serviços especializados de atendimento, incentivos à autonomia feminina, e a construção de Casas da Mulher Brasileira e Centros de Atendimento à Mulher em regiões fronteiriças. Em segundo lugar, o aumento do radicalismo político, associado ao ressurgimento do conservadorismo, fortalecendo os valores patriarcais

e possivelmente contribuindo para o aumento de conflitos e violência de gênero contra as mulheres na sociedade. Esse fenômeno foi e continua a ser disseminado e encorajado por figuras públicas, como o ex-presidente da República. Por último, a pandemia da COVID-19 também pode ter potencializado a violência contra as mulheres por meio de cinco canais operativos: a restrição de horário e funcionamento de serviços protetivos, o menor controle social devido ao isolamento, o aumento de conflitos pela convivência intensificada, o crescimento das separações conjugais e a perda econômica relativa das mulheres nas famílias. Além disso, o isolamento social, ao prejudicar os serviços de proteção e aumentar a convivência entre casais, pode ter contribuído para a intensificação da violência doméstica, não apenas devido a conflitos familiares, mas também pela redução do controle social sobre eventuais atos violentos.

Sendo assim, no que diz respeito à questão da segurança da mulher alagoana em casos de violência, a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/AL) desempenha um papel de extrema importância quando se trata de assegurar a tranquilidade e proteção das mulheres, em especial daquelas que são vítimas de violência doméstica. Um avanço significativo para fortalecer ainda mais esse suporte foi a criação de uma delegacia especializada, que opera 24 horas por dia.

A inauguração da Delegacia da Mulher 24 horas, em agosto de 2022, foi um marco adicional ao trabalho já em curso realizado pelas outras duas delegacias especializadas na capital, assim como a unidade de Arapiraca. Estrategicamente localizada no Complexo de Delegacias Especializadas (Code) da Polícia Civil, no bairro da Mangabeiras, essa Delegacia visa garantir um acesso ininterrupto aos serviços de atendimento, apoio e orientação a mulheres que necessitem de assistência. Ao operar durante todo o dia, essa delegacia oferece suporte imediato para casos de emergência, abrindo portas para que mulheres encontrem a devida proteção e as medidas necessárias para enfrentar a violência de gênero.

Além de providenciar o suporte adequado em situações de crise, a Delegacia da Mulher 24 horas também desempenha um papel essencial na investigação e prevenção da violência contra mulheres. A presença de uma equipe especializada e treinada para lidar com essas questões permite uma abordagem mais empática e eficaz ao atender mulheres que sofrem violência. Essa iniciativa demonstra um compromisso sério e contínuo do governo estadual em combater a violência doméstica e garantir a segurança e a proteção das mulheres. Ao fornecer um serviço

de qualidade, disponível a qualquer momento, essa delegacia especializada fortalece a confiança das mulheres em buscar ajuda, contribuindo assim para a promoção de uma sociedade mais justa e livre de violência de gênero.

Inaugurada no dia 8 de janeiro de 2021, a Casa da Mulher Alagoana Dra Nise da Silveira é um espaço que conta com a participação do legislativo e uma parceria entre a Assembleia Legislativa, o Tribunal de Justiça de Alagoas (TJ AL) e o Governo do Estado. O espaço físico referido, consiste em um conjunto de equipamentos de proteção à mulher unificado no mesmo local a fim de assegurar a privacidade e evitar que sejam revitimizadas no processo de denúncia. As ações que são integradas e articuladas com as esferas federal, estaduais e municipais, concentram um atendimento integral e humanizado. A estrutura funciona no prédio onde anteriormente estava instalado somente o 4o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Maceió, na Praça Sinimbu, e, posteriormente, após a inauguração, foram inseridos diversos órgãos da rede de proteção às mulheres. No local, às vítimas encontrarão atendimento, acolhimento e uma equipe multidisciplinar e composta por uma estrutura que conta com:

- Recepção, é composta por mulheres capacitadas para o atendimento humanizado desde o início com a ofendida;
- Sala Psicossocial, composta por assistentes sociais e psicólogas que irão realizar a escuta humanizada e com cautela para realizar os devidos encaminhamentos;
- Sala da coordenação, composta por a coordenadora que está a frente das demandas institucionais da casa e da coordenação da equipe;
- Sala de Articulação Social, composta por uma assistente social que realiza a
- articulação com as instituições parceiras para o efetivo encaminhamento das ofendidas para programas sociais, órgãos de saúde e afins;
- Delegacia, composta por delegados/as e auxiliares para a efetivação da denúncia e aplicabilidade da Lei Maria da Penha e as devidas orientações à ofendida;
- Defensoria Pública, composta por defensores públicos para a efetivação das
- necessidades jurídicas da ofendida;
- Juizado, composto por juízes/as para a realização de audiências e efetivação de medidas protetivas;

- Brinquedoteca, possui brinquedos e TV que fica à disposição dos filhos da ofendida quando a mesma está em atendimento e/ou abrigo
- Dormitórios, que possuem camas, berços e armários com roupas e mantimentos para a ofendida que encontra-se em abrigo institucional.

Além dos profissionais supracitados, a instituição também conta com a equipe de Serviços Gerais que é composta por mulheres para que as usuárias possam sentir-se à vontade, além da equipe da Polícia Militar, Guarda Civil e Guarda Judiciária que realiza a proteção dos/as profissionais e das usuárias.

O que a diferencia dos outros modelos é que ela integra, amplia e articula os equipamentos públicos voltados às mulheres em situação de violência, tendo em seu diferencial o suporte para que as mulheres não precisem percorrer um longo caminho, aumentando desta forma o sofrimento ao qual a mesma já está passando, evitando que elas sejam revitimizadas nessa rota crítica e nesse caminho fragmentado, em busca de atendimento. Sobre o tema, a autora do presente trabalho de conclusão de curso desenvolveu a análise institucional da Casa da Mulher Alagoana Nise da Silveira, após realização de estágio extracurricular na instituição.

As mulheres - de qualquer classe social, idade e bairro - chegam até o espaço através de indicações de parentes ou amigas/os, encaminhamento de delegacias ou por meio da patrulha Maria da Penha. O atendimento é feito de forma individual, fazendo uma escuta ativa da vítima sem interferências e garantindo seu acolhimento, respeito, liberdade e escolhas, e após o acompanhamento, o desligamento pode ocorrer à proporção que a mulher se desvincula do agressor e conquista a sua autonomia.

## **4.2 Os avanços e limites da aplicação da Lei Maria da Penha no Brasil**

Nesse contexto, o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, lançado em agosto de 2007, faz parte da Agenda Social do Governo Federal e consiste em um acordo federativo entre o governo federal e os governos dos estados e dos municípios brasileiros para o planejamento de ações que consolidam a Política Nacional pelo Enfrentamento à Violência por meio da implementação de políticas públicas integradas em todo território nacional. O pacto conta com 5 eixos: Aplicabilidade da Lei Maria da Penha 11.340/2006; Ampliação e fortalecimento da rede de serviços para mulheres; Segurança cidadã e acesso à Justiça; Enfrentamento

à exploração sexual e ao tráfico de mulheres; Autonomia das mulheres em situação de violência e ampliação de seus direitos.

Os direitos humanos se constituem como uma ferramenta de proteção universal, para qualquer pessoa humana em qualquer lugar do mundo e são resultados de lutas sociais concretas, entretanto, estão sujeitos a avanços e retrocessos. Por serem garantias históricas, mudam com o tempo, adaptando-se às necessidades específicas de cada momento, visto que todo ser humano é portador de direitos e sua promoção é imprescindível para o pleno exercício da cidadania.

Os direitos humanos são direitos inerentes a todos os seres humanos, independentemente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição. [...] incluem o direito à vida e à liberdade, à liberdade de opinião e de expressão, o direito ao trabalho e à educação, entre e muitos outros. Todos merecem estes direitos, sem discriminação. (ONU, 2018).

Portanto, a formulação de políticas públicas direcionadas ao combate dessa violência é crucial para proteger as vítimas e prevenir futuros casos. A Lei Maria da Penha exemplifica uma política pública com o propósito de resguardar as mulheres contra a violência doméstica. Esta lei estabelece medidas protetivas para as vítimas, incluindo a proibição do agressor de se aproximar delas e de seus familiares. Além disso, prevê a criação de juizados especializados em violência doméstica e familiar contra a mulher.

Nesse contexto, a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06) foi implementada no sistema jurídico brasileiro em 2006 para estabelecer um sistema preventivo, de proteção e de assistência às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, com o intuito de garantir efetivamente os direitos fundamentais estabelecidos na Constituição Federal de 1988.

A lei visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher como qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial. A lei também estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência, como o atendimento policial e pericial especializado, o acesso aos serviços de saúde, de assistência social e de orientação jurídica, a criação de juizados e varas especializadas, a aplicação de medidas protetivas de urgência, a prisão preventiva do agressor, a assistência econômica, entre outras medidas. Ela conta ainda com tipificações nas quais prevê as penas para os crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, que variam

de acordo com a gravidade da agressão. Listamos, abaixo, alguns exemplos dessas tipificações:

Ameaça: de 1 a 6 meses.

Lesão corporal: de 3 meses a 1 ano.

Lesão corporal grave: de 1 a 5 anos.

Maus-tratos: de 2 meses a 1 ano.

Sequestro: de 1 a 3 anos.

Exploração sexual: de 2 a 5 anos.

Estupro: de 6 a 10 anos.

Lesão corporal seguida de morte: de 4 a 12 anos.

Segundo a referida lei, não se pode dar punições que envolvem dinheiro, como pagar uma multa ou doar uma cesta básica, para quem pratica violência doméstica. Também não se pode trocar a prisão por outras punições que limitem os direitos, como trabalhar de graça para a comunidade ou ir a cursos para aprender a se comportar melhor.

Desde então, a lei vem sendo aprimorada com novas leis que buscam garantir mais segurança e justiça para as vítimas. Algumas das últimas tipificações acerca da mesma são: a Lei nº 14.132/21, que incluiu o crime de perseguição (stalking) no Código Penal; a Lei nº 14.149/21, que instituiu o Formulário Nacional de Avaliação de Risco; a Lei nº 14.550/23, que alterou a Lei Maria da Penha para garantir maior proteção da mulher vítima de violência doméstica e familiar, esclarecendo que as medidas protetivas podem ser concedidas pelo juiz, pelo delegado ou pelo policial, sem necessidade de audiência prévia ou de manifestação do Ministério Público.

Foi a partir desse contexto que a violência contra mulher passou a ser conceituada como toda aquela decorrente de ação ou omissão no ambiente de convívio permanente, com ou sem vínculo familiar, inclusive por partes consideradas familiares por afinidade ou vontade, bem como aquela decorrente de relação íntima de afeto, ainda que o agressor não tenha residido com a vítima. Outro ponto importante da lei foi o reconhecimento não só da violência física, mas também da violência psíquica, sexual, patrimonial e moral como violência doméstica e familiar.

Quando os direitos humanos começaram a abordar a violência doméstica como uma violação dos direitos das mulheres no Brasil, houve uma série de desafios sociais que contribuíram para a perpetuação desse problema. A violência doméstica, muitas

vezes, foi tratada como uma questão privada e não recebeu a atenção e a gravidade que merecia. Alguns pontos relevantes incluem a cultura de tolerância, antes de uma conscientização mais ampla sobre a violência doméstica como uma violação de direitos humanos, havia uma cultura de tolerância em relação a esse tipo de comportamento. Muitas vezes, a violência era considerada uma questão interna da família e não era facilmente denunciada, demonstrando a fragilidade na proteção legal da legislação existente antes da lei Maria da Penha, que era muitas vezes complicada para lidar de maneira eficaz com a violência doméstica.

A Lei Maria da Penha (LMP), que entrou em vigor em 7 de agosto de 2006, "Mulheres Apaixonadas"<sup>8</sup>, foi uma novela que deu visibilidade a questão da violência doméstica, por diversos motivos dentre eles; o realismo; abordagem abrangente e sobretudo o impacto social, incentivando as mulheres buscarem ajuda. Sendo assim considerada uma das leis mais avançadas do mundo no enfrentamento à violência de gênero, a LMP reconhece as diversas formas de violência que as mulheres podem sofrer, como:

1. Violência física:

Causação de lesões corporais, como hematomas, cortes, fraturas, queimaduras, empurrões, tapas, socos, chutes, beliscões, agressões com objetos, como facas, armas, etc.

2. Violência psicológica:

Humilhação, xingamentos, desvalorização, deboche, ameaças, intimidação, constrangimento, isolamento social, controle de atividades, manipulação emocional, chantagem, gaslighting, etc.

3. Violência sexual:

Estupro, conjunção carnal ou qualquer ato libidinoso sem consentimento, obrigar a mulher a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, impedir o uso de métodos contraceptivos ou forçar a mulher a abortar, exploração sexual, prostituição ou tráfico de pessoas.

---

<sup>8</sup> A novela "Mulheres apaixonadas", escrita por Manoel Carlos e exibida em 2003, abordou a questão da violência doméstica antes da promulgação da lei Maria da Penha. A personagem Raquel, interpretada por Helena Ranaldi, sofreu nas mãos de Marcos (Dan Stulbach), seu marido na trama, cenas que comoveram o público. A primeira agressão foi ao ar no dia 8 de maio de 2003, porém ela só o denunciou na delegacia no capítulo 187, que foi só ao ar no dia 01 de novembro do mesmo ano. A atriz deu uma entrevista na época relatando que se preparou para o papel visitando delegacias e ouvindo relatos de vítimas de violência doméstica. As cenas de violência doméstica na novela contribuíram para a conscientização do público sobre a gravidade do problema.

#### 4. Violência patrimonial:

Controle do dinheiro, bens e recursos da mulher, danificação ou destruição de objetos pessoais da mulher, impedir a mulher de trabalhar ou estudar, tirar o nome da mulher de bens ou contas bancárias.

#### 5. Violência moral:

Calúnia, difamação, injúria, ofensas à honra, à imagem e à reputação da mulher, humilhação pública, exposição vexatória.

É importante ressaltar que a violência doméstica não se limita a esses cinco tipos, além disso, a LMP cria mecanismos para prevenir, proteger, assistir e punir os agressores, garantindo às mulheres vítimas de violência seus direitos humanos e sua dignidade. Alguns dos principais artigos da LMP sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher são:

Art. 1º: Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Art. 2º: Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social (Lei 11.340/2006).

Essa lei representou um marco importante na luta contra a violência doméstica, pois trouxe medidas de proteção para as vítimas, como a possibilidade de afastamento do agressor do lar e penas mais rigorosas para os agressores. A partir dela a violência doméstica passou a ser considerada uma questão de saúde pública e de direitos humanos, e não apenas um problema de ordem privada.

No cenário político, a implementação da legislação do feminicídio representa o reconhecimento da necessidade de medidas específicas para lidar com o aumento dos casos de violência contra mulheres. No entanto, enfrenta desafios na efetiva aplicação da lei, incluindo a importância de investigações e julgamentos adequados, bem como a garantia de penalidades proporcionais à gravidade dos crimes. No contexto social, a legislação do feminicídio contribuiu para aumentar a conscientização sobre a dimensão da violência de gênero no país. Ela estimulou discussões sobre o

machismo enraizado na sociedade, ressaltando a necessidade de desconstruir padrões culturais que perpetuam a desigualdade e a violência.

Antes de 2015, o Brasil não possuía a tipificação legal do crime de feminicídio. Esta categoria foi estabelecida pela Lei 13.104, que entrou em vigor em 9 de março daquele ano. Assim, a legislação atribui maior gravidade aos casos de assassinato de mulheres em contextos de violência doméstica, familiar ou amorosa, ou por motivo de discriminação ou desprezo pelo gênero feminino. Como resultado, esses crimes foram classificados como crimes hediondos, sujeitos a penas que podem chegar a 30 anos de prisão.

Nos dias atuais, as leis e políticas públicas não são suficientes para impedir que vidas de mulheres sejam brutalmente tiradas, o enfrentamento a essas e outras formas de violência de gênero revela-se muito importante. A criação de políticas públicas e iniciativas educacionais tem sido uma resposta social à urgência de prevenir o feminicídio e apoiar as vítimas. Segundo dados do Atlas da violência de 2021, Cerqueira et al (2021) evidencia que em 2019, houve um total de 3.737 assassinatos de mulheres no Brasil, representando uma redução de 17,3% em comparação com os 4.519 homicídios registrados em 2018. Esta redução segue a mesma tendência observada nos homicídios gerais, que incluem homens e mulheres, com uma diminuição de 21,5% em relação ao ano anterior. Esses números indicam uma melhoria na segurança pública em relação aos homicídios de mulheres, acompanhando a tendência geral de queda nos índices de homicídios no país.

Contudo, persistem desafios significativos, incluindo a necessidade de uma abordagem mais abrangente para prevenir a violência desde suas raízes. É crucial uma colaboração efetiva entre governo, instituições e a sociedade civil para promover uma mudança cultural e estrutural que reduza os índices de feminicídio. Em resumo, a dinâmica política e social relacionada à legislação do feminicídio no Brasil evidencia avanços, mas também ressalta a contínua necessidade de aprimoramento das políticas, ampliação da conscientização e enfrentamento das causas profundas da violência de gênero, visando construir uma sociedade mais segura e igualitária.

Assim, quando se trata de violação dos direitos humanos, historicamente as mulheres foram colocadas em uma posição de inferioridade, fragilidade, cuidado e subserviência ao marido, ignorando sua construção como ser social, suas potencialidades e seus direitos. Essa visão é expressa por Beauvoir (2015), demonstrando amplamente a opressão das mulheres e a maneira como a sociedade

as relegou a uma posição inferior e subordinada aos homens. A autora critica a ideia de que as mulheres são naturalmente destinadas a papéis de cuidado e subserviência ao marido, enfatizando que essas concepções são construções sociais que perpetuam a desigualdade de gênero. Ela argumenta que as mulheres devem ser vistas como indivíduos autônomos e plenos, com capacidade de agência e direitos iguais aos dos homens.

## **5- CONCLUSÃO.**

A violência doméstica é uma realidade que afeta milhões de mulheres em todo o mundo, no entanto, a natureza dessa violência e seu impacto são frequentemente silenciados e minimizados pela sociedade. Por isso, é necessária a discussão acerca do silenciamento da violência doméstica, explorando suas causas e consequências, bem como a importância de enfrentar esse problema de forma adequada

Assim, a sociedade segue estigmatizando aquelas que são vítimas de violência doméstica, o que faz com que as vítimas muitas vezes enfrentam o medo de serem julgadas, não acreditadas ou culpabilizadas por sua situação. Esse estigma pode levar à internalização da violência, fazendo com que as vítimas se calem e evitam buscar ajuda, o que envolve normas culturais e sociais que enfatizam a manutenção da imagem familiar perfeita e o domínio masculino da esfera privada, o que consequentemente contribui para o silenciamento da violência doméstica. Essas normas perpetuam a ideia de que os assuntos familiares devem permanecer internos, evitando que as vítimas divulguem sua experiência.

Devido a essa problemática, o trabalho buscou compreender o contexto desse problema e permitindo assim direcionar de forma mais precisa, impactando as gerações futuras e contribuindo para a interrupção do ciclo de abuso que pode ser transmitido de uma geração para outra. Em resumo, por meio da pesquisa foi possível revelar as origens e as consequências desse fenômeno, o que contribui para promover sociedades mais seguras e igualitárias para todas as mulheres.

Portanto, ao longo da primeira parte do trabalho foi possível estudar sobre o que trata as bases materiais do patriarcado e como se estruturam historicamente e nos dias atuais. Ademais, buscamos explicar como o impacto do movimento feminista contribui para reprimir a violência doméstica contra a mulher e trazer maior visibilidade para os casos, além de como se constitui o patriarcado e esclarecer acerca da disparidade entre homens e mulheres na divisão do trabalho, assim como a dominação masculina que perdura até os dias atuais.

Em seguida, nos propusemos a dar visibilidade à luta das mulheres e à origem e demandas do movimento feminista, tanto em esfera nacional quanto internacional, desde seu surgimento até os dias atuais. Esse estudo permitiu compreender o contexto do surgimento do movimento e como a conquista dos direitos permitiram às mulheres a base para intervenções eficazes e capazes de salvar vidas, melhorar

relacionamentos e promover o bem-estar social.

Por fim, e principalmente, o trabalho apresentou o conceito de violência doméstica e sua evolução histórica, formas de combate e de denúncia, além de formas de acolhimento às vítimas. Em conjunto com a evolução da legislação e a aplicação de leis que garantem proteção jurídica às mulheres, como a Lei Maria da Penha, foi possível evidenciar a forma como a garantia dos direitos das mulheres está atrelada à importância dos direitos humanos e a construção de uma estrutura que garanta a conscientização sobre a violência doméstica.

Dessa forma, este estudo oferece uma visão geral das pesquisas realizadas sobre violência doméstica, com o intuito não apenas de enriquecer o debate acadêmico, mas também de fornecer informações úteis para os profissionais envolvidos na luta contra a violência doméstica. Ao compreender a complexidade desse fenômeno por meio desta pesquisa bibliográfica, espera-se contribuir para uma sociedade mais consciente, empática e envolvida na erradicação da violência doméstica e promover relações saudáveis, igualdade de gênero e, acima de tudo, garantir a segurança e o bem-estar das vítimas.

Na análise desses pontos se destacou a necessidade de uma abordagem sistêmica e contínua para combater a violência doméstica, e isso inclui desafiar as estruturas sociais desiguais, desconstruir estereótipos de gênero prejudiciais e confrontar a negação do problema para criar um ambiente onde as mulheres sintam-se encorajadas e apoiadas para romper o silêncio e buscar ajuda.

A nosso ver, para combater efetivamente essa forma de violência é fundamental dar voz às vítimas, buscar eliminar o estigma associado à violência doméstica e fornecer recursos e apoio adequados. Somente por meio do reconhecimento e enfrentamento aberto dessas questões, pode-se trabalhar em direção a um futuro em que a violência doméstica seja erradicada e as vítimas sejam capacitadas a buscar uma vida livre de abusos.

Atualmente, a questão da violência doméstica permanece como um desafio significativo e urgente na sociedade. O silenciamento das vítimas, muitas vezes devido ao estigma social e às normas culturais, ainda representa um obstáculo significativo para a erradicação da violência doméstica. É crucial reconhecer que a violência doméstica não é apenas um problema individual, mas sim um reflexo das desigualdades estruturais de gênero e das normas culturais prejudiciais. Portanto, a resposta eficaz a essa questão exige não apenas intervenções legais mais robustas,

mas também uma mudança cultural profunda. Isso inclui desafiar e romper com estereótipos de gênero, promover a educação e a conscientização desde cedo, e fornecer recursos adequados para vítimas em busca de apoio.

Além disso, é fundamental fortalecer os mecanismos de denúncia e de assistência às vítimas, garantindo que haja uma rede de apoio eficiente e sensível. A implementação e a aplicação rigorosa das leis existentes, juntamente com a criação de políticas públicas que abordem as causas subjacentes da violência doméstica, os quais são passos essenciais para transformar a cultura que tolera e perpetua esse tipo de abuso.

Dessa forma, enfrentar a violência doméstica nos dias atuais requer um compromisso coletivo para desafiar estruturas desiguais, promover a conscientização e garantir que as vítimas se sintam empoderadas para buscar ajuda. Somente através de uma abordagem abrangente e multifacetada, envolvendo todos os setores da sociedade, poderemos aspirar a um futuro em que a violência doméstica seja verdadeiramente erradicada, proporcionando segurança e bem-estar a todas as pessoas afetadas.

## REFERÊNCIAS.

ARENDDT, Hannah. **Sobre a violência**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009. Tradução de: André de Macedo Duarte.

BEAUVOIR, Simone de, 1908-1986, **O Segundo Sexo: fatos e mitos** / Simone de Beauvoir: tradução Sérgio Milliet.-5 ed.-Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019.

BERNARDO, André. **‘Quem ama não mata’: o feminicídio de 1976 que ajudou a mudar a Justiça brasileira**. 2023. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/ce9n3eg3q4jo#:~:text=%E2%80%9C%C3%82ngela%20Diniz%20foi%20morta%20porque,ainda%20vigora%20em%20tempos%20atuais>. Acesso em: 16 set. 2023.

BRASIL. **Código Civil: quadro comparativo - 1916/2023**. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2003. 561 p.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Documento promulgado em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Presidente da República, 2016.

BRASIL. Decreto-Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Dispõe sobre mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. **Diário Oficial [da] União República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm). Acesso em: 22 out. 2023.

CERQUEIRA, Daniel. et al. **Atlas da violência 2021**. São Paulo: FBSP, 2021.

CERQUEIRA, Daniel. et al. **Atlas da violência 2023**. Brasília: IPEA; FBSP, 2023.

COELHO, Elza Berger Salema. et al. **Políticas públicas no enfrentamento da violência** [recurso eletrônico]. Curso Atenção a Homens e Mulheres em Situação de Violência por Parceiros Íntimos - Modalidade a Distância. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2014.

CONQUISTAS do feminismo no Brasil: uma linha do tempo. 2020. Disponível em: [https://nossacausa.com/conquistas-do-feminismo-no-brasil/?gad\\_source=1&gclid=Cj0KCQiA5-uuBhDzARIsAAa21T--IO8Gne82dBZjHjE-0Z-HsRD-zsEPosY\\_1o4gn\\_2eVR9O6Y2rgZkaAvdcEALw\\_wcB](https://nossacausa.com/conquistas-do-feminismo-no-brasil/?gad_source=1&gclid=Cj0KCQiA5-uuBhDzARIsAAa21T--IO8Gne82dBZjHjE-0Z-HsRD-zsEPosY_1o4gn_2eVR9O6Y2rgZkaAvdcEALw_wcB). Acesso: 24 fev. 2024.

CONVENÇÃO sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher (CEDAW). Texto publicado no Diário do Congresso Nacional Brasileiro em 23/06/1994, 1974. Disponível em: [http://www.salvador.ba.gov.br/images/PDF/convencao\\_cedaw.pdf](http://www.salvador.ba.gov.br/images/PDF/convencao_cedaw.pdf). Acesso em: 10 out. 2023.

ENGELS, Friedrich. **A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado**. 9 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1984. Tradução de: Leandro Konder.

ENGELS, Friedrich. **A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado**. 11 ed. São Paulo: Boitempo Editorial, 2019. Tradução de: Nélio Schneider.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva**. São Paulo: Elefante, 2019.

FEDERICI, Silvia. **O patriarcado do salário: Notas sobre Marx, Gênero e Feminismo**. São Paulo: Boitempo, 2021.

FLORESTA, Nísia. **Direitos das mulheres e injustiça dos homens**. São Paulo: Cortez, 1989.

FRIEDAN, Betty. **Mística feminina**. Rio de Janeiro: Vozes Limitada, 1971.

FUNDAÇÃO Fernando Henrique Cardoso. Direitos das mulheres: as lutas dos movimentos feministas desde a redemocratização e seus resultados. 2020. Disponível em: [https://fundacaofhc.org.br/linhasdotempo/direito-das-mulheres/?gad\\_source=1&gclid=CjwKCAiA29auBhBxEiwAnKcSqhwk50IATNsaknB0nNrQzqEZrQQvaYvegTKXesyK7ZCuAzulErdffBoCXgYQAvD\\_BwE](https://fundacaofhc.org.br/linhasdotempo/direito-das-mulheres/?gad_source=1&gclid=CjwKCAiA29auBhBxEiwAnKcSqhwk50IATNsaknB0nNrQzqEZrQQvaYvegTKXesyK7ZCuAzulErdffBoCXgYQAvD_BwE). Acesso em: 21 fev. 2024.

HOOKS, Bell. **Teoria feminista: da margem ao centro**. São Paulo: Perspectiva, 2019. Tradução de: Rainer Patriota.

IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Atlas da Violência**. 2020. Disponível em: < <https://forumseguranca.org.br/atlas-da-violencia/>>. Acesso em: 12 jan 2024.

LEITE, Karina Balduino; GUASSÚ, Rivadavio Anadão de Oliveira. Lei Maria da Penha: uma evolução histórica. 2014. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/198444/lei-maria-da-penha--uma-evolucao-historica>. Acesso em 29 out. 2023.

LERNER, Gerda. **A Criação do Patriarcado: História da Opressão das Mulheres pelos Homens**. 1 ed. São Paulo: Cultrix, 2019.

MULHERES APAIXONADAS. Novela de Manoel Carlos. Direção de Marcelo Travesso e Ary Coslov. Rio de Janeiro: Globo, 2003. Rio de Janeiro: Rede Globo de Televisão, 17 de fevereiro de 2003 a 10 de outubro de 2003, 203 capítulos, cor.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. (Org.) **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 19 ed. Petrópolis: Vozes, Rio de Janeiro. 1995.

NASCIMENTO, Aline Maia. et al. **A conta do desmonte: Balanço do Orçamento Geral da União 2021**. Brasília: Inesc – Instituto de Estudos Socioeconômicos, 2021. Acesso em: 20 jan. 2024.

OLIVEIRA, Niara de; RODRIGUES, Vanessa. Histórias de morte matada contadas feito morte morrida. **ORGANICOM - Revista Brasileira de Comunicação**

**Organizacional e Relações Públicas. São Paulo: USP, n. 41, p. 32-46, jan./abr. 2023.**

OLIVIO, Maria Cecília. **Exploração-dominância masculina no contexto capitalista. Serviço Social em Revista**, [S.l.], v. 18, n. 1, p. 155-173, 2015. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/23470>. Acesso em: 17 jan. 2024.

ONU - Organização das Nações Unidas. Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU. Adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro de 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 16 nov. 2023.

PERROT, Michelle. **As mulheres e os silêncios da história**. Bauru: Edusc, 2005.  
PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional**. São Paulo: Saraiva Jur, 2023.

RIBEIRO, Diana. et al. As ondas feministas: continuidades e descontinuidades no movimento feminista brasileiro. **Revista de Ciências Humanas e Sociais**. 2021. Disponível em: <https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/136148/2/496080.pdf>. Acesso em: 13 jan. 2024.

SAFFIOTI, Heleieth. **A mulher na sociedade de classes: mito e realidade**. Petrópolis: Vozes, 1976.

SAFFIOTI, Heleieth.; ALMEIDA, Suely Souza de. **Violência de gênero: Poder e Impotência**. Revinter, 1995.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado, violência**. 2 ed. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2015.

SAFFIOTI, Heleieth. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987.

SILVA, Joasey Pollyanna Andrade da. et al. As quatro ondas do feminismo: lutas e conquistas. **Revista de Direitos Humanos em Perspectiva**, [S.l.], v. 7, n. 1, p. 101-122, jan./jul. 2021.

SILVA, Vanessa Amancio da. Seres Moldados: O patriarcado ao longo da história e sua influência nas relações sociais. In: X Jornada Internacional Políticas Públicas, 2021, São Luís. **Anais...** São Luís: UFMA, 2021.

VAZQUEZ, Ana Carolina Brandão. **A classe nos une, o gênero nos divide: imbricações entre patriarcado e capitalismo**. **Argumentum**, [S. l.], v. 10, n. 2, p. 135-147, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/19507>. Acesso em: 20 jan. 2024.